



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de	
Pato Branco	
Fl.:	80
Visto:	<i>[Signature]</i>

PROJETO DE LEI Nº 33/2006

RECEBIDA EM: 7 de abril de 2006.

Nº DO PROJETO: 33/2006

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a Fundação Walderez Bertolin (Endereço: Rua Benjamin Borges dos Santos, Mantenedora da Fadep – Faculdade de Pato Branco - Diretores do Conselho de Instituidores da Fundação: Eliseu Miguel Bertelli e João Carlos Ribeiro Pedroso)

Autor: Vereador Valmir Tasca - PFL

LEITURA EM PLENÁRIO: 10 de abril de 2006.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: Volmir Sabbi - PT

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: Osmar Braun Sobrinho - PV

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: Marco Antonio Augusto Pozza-PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

Retirado de Pauta em 20 de abril de 2006, a pedido do Vereador Marco Antonio Augusto Pozza-PMDB, relator e presidente da Comissão de Orçamento e Finanças.

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 22 de maio de 2006.

Aprovado com 7 (sete) votos a favor e 2 (duas) ausências.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cílmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Volmir Sabbi – PT.

Ausentes, os vereadores Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS e Valmir Tasca – PFL.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 25 de maio de 2006.

Aprovado com 7 (sete) votos a favor e 2 (duas) ausências.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cílmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

Ausentes, os vereadores Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB e Osmar Braun Sobrinho – PV.

Aprovado com emenda apresentada pelos vereadores e Cílmar Francisco Pastorello-PL, Nelson Bertani-PDT e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 26 de maio de 2006.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 254, de 26 de maio de 2006.

Lei nº 2.628, de 2 de junho de 2006

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3799, dos dias 10 e 11 de junho de 2006.

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXI

EDIÇÃO 3799

PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 10 E 11 DE JUNHO DE 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 2.628, DE 2 DE JUNHO DE 2006

Declara de Utilidade Pública
Municipal a Fundação Walderez
Bertolin.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Fundação
Walderez Bertolin, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº
05.493.232/0001-42, com sede e foro na Rua Benjamin Borges dos Santos, em Pato
Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a atender às
legislações específicas que disciplinam a atuação das instituições declaradas de
utilidade pública municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 33/2006, de autoria do vereador

Valmir Tasca.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 2 de junho de 2006.

ROBERTO VIGANÓ

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 33/2006

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a Fundação Walderez Bertolin.

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Fundação Walderez Bertolin, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.493.232/0001-42, com sede e foro na Rua Benjamin Borges dos Santos, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º. A entidade referida no artigo 1º se obriga a atender às legislações específicas que disciplinam a atuação das instituições declaradas de utilidade pública municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 33/2006, de autoria do vereador Valmir Tasca – PFL.



Volmir

Cadastro : 2 Economico
Numero : 214249-0
Nome : ASSOC PATOBRANQUENSE DE ENS SU
Rua/Num : RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS
Bairro : FRARON
Atividade: Estabelecimento de Ensino Superior

21 Compl.:



PAR SITUACAO	VENCTO	PRINCIPAL	ACRE/DESC	VALOR
HISTORICO	DATA	LOTE BCO		
EXERCICIO 2005 DIVIDA - 4 ISSQN - Homol				
1 ANO/PGA	28/02/2005	8.996,50	0,00	8.996,50 D
PGO/PAR	28/02/2005	11 104		8.996,50 C
2 ANO/PGA	15/03/2005	14.183,36	0,00	14.183,36 D
PGO/PAR	15/03/2005	11 104		14.183,36 C
3 ANO/PGA	15/04/2005	13.360,82	0,00	13.360,82 D
PGO/PAR	15/04/2005	11 104		13.360,82 C
4 ANO/PGA	16/05/2005	11.957,71	0,00	11.957,71 D
PGO/PAR	16/05/2005	11 104		11.957,71 C
5 ANO/PGA	15/06/2005	12.017,94	0,00	12.017,94 D
PGO/PAR	15/06/2005	11 104		12.017,94 C
6 ANO/PGA	15/07/2005	13.568,48	0,00	13.568,48 D
PGO/PAR	15/07/2005	11 104		13.568,48 C
7 ANO/PGA	15/08/2005	18.865,57	0,00	18.865,57 D
PGO/PAR	15/08/2005	11 104		18.865,57 C
8 ANO/PGA	15/09/2005	12.713,16	0,00	12.713,16 D
PGO/PAR	15/09/2005	11 104		12.713,16 C
9 ANO/PGA	17/10/2005	11.841,05	0,00	11.841,05 D
PGO/PAR	17/10/2005	11 104		11.841,05 C
10 ANO/PGA	16/11/2005	11.761,82	0,00	11.761,82 D
PGO/PAR	16/11/2005	11 104		11.761,82 C
11 ANO/PGA	15/12/2005	11.772,35	0,00	11.772,35 D
PGO/PAR	15/12/2005	11 104		11.772,35 C
12 ANO/PGA	16/01/2006	42.215,76	0,00	42.215,76 D
PGO/PAR	16/01/2006	11 104		42.215,76 C
SUBTOTAL		0,00	0,00	0,00
EXERCICIO 2005 DIVIDA - 7 Tx Lic Loc Func				
1 ANO/PGA	30/06/2005	970,20	0,00	970,20 D
PGO/PAR	30/06/2005	11 104		970,20 C
SUBTOTAL		0,00	0,00	0,00
EXERCICIO 2005 DIVIDA - 8 Tx Lic Sanitaria				
1 ANO/PGA	29/07/2005	196,87	0,00	196,87 D
PGO/PAR	29/07/2005	11 104		196,87 C
SUBTOTAL		0,00	0,00	0,00
EXERCICIO 2005 DIVIDA - 17 Tx Expediente				
1 ANO/PGA	30/06/2005	5,00	0,00	5,00 D
PGO/PAR	28/06/2005	11 104		5,00 C
SUBTOTAL		0,00	0,00	0,00
EXERCICIO 2006 DIVIDA - 4 ISSQN - Homol				
1 ANO/PGA	24/02/2006	2.800,83	0,00	2.800,83 D
PGO/PAR	24/02/2006	11 104		2.800,83 C
2 ANO/PGA	15/03/2006	19.914,86	0,00	19.914,86 D
PGO/PAR	15/03/2006	11 104		19.914,86 C
3 ANO/PGA	17/04/2006	8.184,11	0,00	8.184,11 D
PGO/PAR	17/04/2006	11 104		8.184,11 C
4 ANO/PGA	15/05/2006	12.007,73	0,00	12.007,73 D

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Extracto

PGO/PAR 15/05/2006	11 104		12.007,73 C
5 DO ANO 16/06/2006	0,00	0,00	0,00 D
6 DO ANO 17/07/2006	0,00	0,00	0,00 D
7 DO ANO 15/08/2006	0,00	0,00	0,00 D
8 DO ANO 15/09/2006	0,00	0,00	0,00 D
9 DO ANO 16/10/2006	0,00	0,00	0,00 D
10 DO ANO 16/11/2006	0,00	0,00	0,00 D
11 DO ANO 15/12/2006	0,00	0,00	0,00 D
SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00

EXERCICIO 2006 DIVIDA - 7 Tx Lic Loc Func SUBDIVIDA 0
 1 DO ANO 30/06/2006 1.023,76 0,00 1.023,76 D

SUBTOTAL	1.023,76	0,00	1.023,76 D
-----------------	-----------------	-------------	-------------------

EXERCICIO 2006 DIVIDA - 8 Tx Lic Sanitaria SUBDIVIDA 0
 1 DO ANO 28/07/2006 207,68 0,00 207,68 D

SUBTOTAL	207,68	0,00	207,68 D
-----------------	---------------	-------------	-----------------

TOTAL	1.231,44	0,00	1.231,44 D
--------------	-----------------	-------------	-------------------





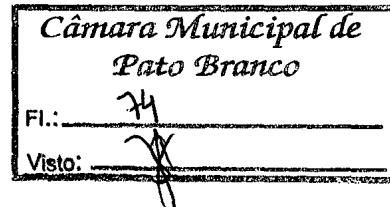
PROJETO DE LEI N° 33/2006

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a Fundação Walderez Bertolin.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Fundação Walderez Bertolin, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.493.232/0001-42, com sede e foro na Rua Benjamin Borges dos Santos, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a atender às legislações específicas que disciplinam a atuação das instituições declaradas de Utilidade Pública Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Comissão de Justiça e Redação

Projeto de Lei n.33/2006 – Declara de Utilidade Pública Municipal a Fundação Walderez Bertolin.

Proponente: Vereador Valmir Tasca (PFL)
Parecer do Relator Vereador Volmir Sabbi (PT)

Considerando:

1. o parecer favorável da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis;
2. a apresentação da documentação prevista na Lei n. 2340/2004;
3. o fato das fundações estarem sujeitas à fiscalização do Poder Público, através do Ministério Público e do Tribunal de Contas, torna a gestão da entidade mais orientada para o atendimento do interesse coletivo;
4. a análise do mérito da atuação da Fundação expresso em seus objetivos estatutários;
- 5.

*22/05/2006 - Aprovada com 7 votos
e 2 ausências. Ausentes: Marcia e
Valmir.*

Somos de PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei, com a emenda proposta abaixo:

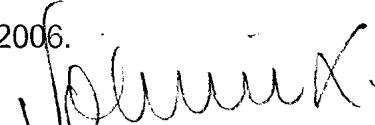
Emenda substitutiva:

Art. 2º. A entidade referida no Art. 1º se obriga a atender às legislações específicas que disciplinam a atuação das instituições declaradas de Utilidade Pública Municipal.

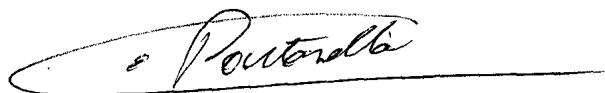


É o parecer deste relator

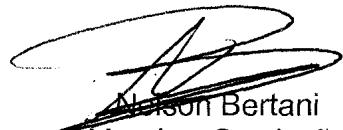
Pato Branco, 22 de maio de 2006.


Volmir Sabbi (PT)

Relator e Pres. Com. de Justiça e Redação



Cilmar F. Pastorello
Membro Comissão



Nelson Bertani
Membro Comissão



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Exmo.Sr.
Laurindo Cesa
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

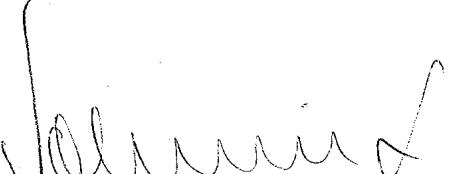
O vereador infra-assinado, **Volmir Sabbi** – PT, na condição de relator do Projeto n.33/2006, da Comissão de Justiça e Redação, solicita que seja oficiado o Executivo Municipal para que, através de seu departamento competente, informe a esta Casa de Leis o montante de valores arrecadados no último ano a título de ISSQN da Associação Patobranquense de Ensino Superior e da Faculdade de Pato Branco.

Esse pedido se deve ao fato de necessitarmos buscar mais subsídios para debater o pedido de concessão de Declaração de Utilidade Pública à Fundação Walderez Bertolin, entidade ligada às citadas Associação e Faculdade.

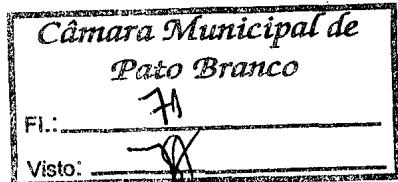
Pedimos, também, que o Poder Executivo se manifeste a respeito dos reflexos que essa concessão terá em termos de arrecadação de tributos municipais.

Nestes termos, põe deferimento.

Pato Branco, 18 de maio de 2006.



Volmir Sabbi
Vereador - PT



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Exmo.Sr.
Laurindo Cesa
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra-assinado, **Volmir Sabbi** – PT, na condição de relator do Projeto n.33/2006, da Comissão de Justiça e Redação, solicita que seja prorrogado o prazo para entrega do relato do projeto em tela.

Tal pedido se deve ao fato de que os temas e estudos necessários a um relato mais consistente demandam um pouco mais de tempo.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 02 de maio de 2006.

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read 'Volmir Sabbi'.

Volmir Sabbi
Vereador - PT



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.493.232/0001-42	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2003
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO WALDEREZ BERTOLIN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - OUTRAS FORMAS DE FUNDACOES MANTIDAS COM RECURSOS PRIVADOS		
LOGRADOURO RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS	NÚMERO 21	COMPLEMENTO
CEP 85.503-350	BAIRRO/DISTRITO FRARAO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2003
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **02/05/2006** às **09:48:18** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de
Pato Branco
69
F.: _____
Visto: _____

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 33/2006

Através do Projeto de Lei em estudo, o vereador Valmir Tasca, pretende declarar de utilidade pública municipal a “**FUNDAÇÃO WALDEREZ BERTOLIN**”, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 21, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.493.232/0001-42.

A Fundação tem por finalidade, de acordo com o estatuto, o amparo e desenvolvimento do ser humano, promover o crescimento social através de programas de assistência social e ensino em todos os níveis e suas modalidades, de projetos educacionais, culturais, esportivos, de lazer, de saúde, de comunicação social, de meio ambiente e ecologia, de defesa de interesses difusos, entre outras.

A declaração de utilidade pública dará à entidade condições de pleitear recursos em órgãos e esferas governamentais, objetivando implementar as finalidades consignadas em seu estatuto social.

Os recursos (auxílios) a serem pleiteados pela sociedade civil junto a municipalidade, após obtenção da declaração de utilidade pública, dependerá de expressa previsão orçamentária e disponibilidade financeira, para serem deferidos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação da matéria.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 19 de abril de 2006.

Osmar Braun Sobrinho – PV
Presidente – Relator

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB
Membro

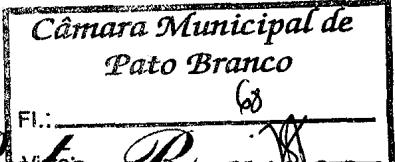
Rua Ararigóbia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
e-mail: legislativo@wln.com.br

Valmir Tasca – PFL
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 33/2006

A “FUNDAÇÃO WALDEREZ BERTOLIN” de acordo com seu estatuto tem por finalidade, o amparo e desenvolvimento do ser humano, promover o crescimento social através de programas de assistência social e ensino em todos os níveis e suas modalidades, de projetos educacionais, culturais, esportivos, de lazer, de saúde, de comunicação social, de meio ambiente e ecologia, de defesa de interesses difusos, entre outras.

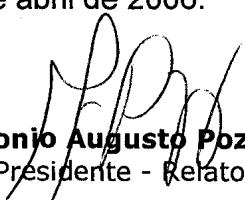
Dessa forma, o vereador Valmir Tasca – PFL , pretende declarar de utilidade pública municipal a referida fundação, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 21, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.493.232/0001-42.

Essa declaração dará à entidade condições de pleitear recursos em órgãos e esferas governamentais, objetivando implementar as finalidades consignadas em seu estatuto social.

Os eventuais recursos a serem pleiteados pela sociedade civil junto a municipalidade, após obtenção da declaração de utilidade pública, dependerá de expressa previsão orçamentária e disponibilidade financeira, para serem deferidos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação da matéria.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 25 de abril de 2006.


Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB
Presidente - Relator


Aldir Vendruscolo – PFL
Membro


Márcia F. de Carvalho Kozelinski – PPS
Membro



FUNDACÃO WALDEREZ BERTOLIN

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS.

Aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois, reuniram-se em assembléia, os cidadãos do Município de Pato Branco, que assinaram o Livro de presenças, convocados que foram, verbalmente, pelo Sr. JOÃO CARLOS RIBEIRO PEDROSO, com o propósito de darem forma jurídica e definirem os Estatutos Organizacionais, de uma Instituição privada, de natureza fundacional, que será denominada de "FUNDAÇÃO WALDEREZ BERTOLIN".

Conhecidos entre si, identificados por suas ideologias e pensamentos, os presentes aclamaram para dirigir os trabalhos como Presidente da Assembléia, o Sr. JOÃO CARLOS RIBEIRO PEDROSO, que convidou a mim, Ana Laura Bertelli, para Secretária da Assembléia.

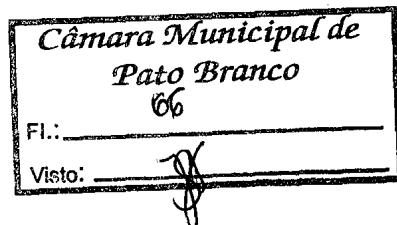
Iniciados os trabalhos, cuja pauta e objetivos já haviam sido debatidos pelos presentes, pelos meios de comunicação que lhes são particulares, o Sr. Presidente da Assembléia tomou a palavra para objetivamente dizer que estávamos ali para reduzir a termo, segundo as Leis do Estado Brasileiro, as bases Estatutárias da Instituição Fundacional ora criada:

O NOME: A Entidade denomina-se de FUNDAÇÃO WALDEREZ BERTOLIN, ficando estipulado que oportunamente o Conselho Deliberativo a ser eleito e empossado deverá escolher um nome de fantasia para a Instituição.

A DEFINIÇÃO: O Sr. Presidente definiu a "FUNDAÇÃO WALDEREZ BERTOLIN" como uma Entidade Aberta, dedicada ao Conhecimento e ao Amor que objetiva como fim A PAZ e como meio o progresso contínuo do Homem, visando incutir principalmente no íntimo dos seres humanos, invocando sempre o auxílio de DEUS, sentimentos pelo aperfeiçoamento dos costumes, pela tolerância, pela igualdade e pelo respeito à autoridade e à crença de cada um, tornando-os dignos de Si mesmos, do seu Próximo, da Família, da Pátria, da Humanidade;

A SEDE: A sede provisória da "FUNDAÇÃO WALDEREZ BERTOLIN", estará situada em instalações cedidas gratuitamente pela FADEP – Faculdade de Pato Branco, sita à rua Benjamin Borges dos Santos, número 21, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Selo de Autenticidade
Atos foi afixado na últ
na folha do documento



A NATUREZA JURÍDICA: “FUNDAÇÃO WALDEREZ BERTOLIN”, é uma pessoa jurídica de direito privado, definida como Fundação, com finalidades educacionais, assistenciais, ecológicas, científicas e culturais, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira será regida pela legislação pertinente e pelo seu Estatuto aqui, ao final deliberado e votado.

O INÍCIO DAS ATIVIDADES E A DURAÇÃO: O início das atividades da “FUNDAÇÃO WALDEREZ BERTOLIN” se dará aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois, após a assinatura e registro deste documento, prolongando-se indeterminadamente no tempo.

OBJETIVOS DA FUNDAÇÃO: A Fundação terá por seus objetivos: o amparo e desenvolvimento do ser humano, principalmente os sem recursos, promovendo, a seu critério, o seu crescimento social através de programas de assistência social e ensino em todos os níveis e suas modalidades, de projetos educacionais, culturais, esportivos, de lazer, de saúde, de comunicação social, de meio ambiente e ecologia, de defesa de interesses difusos, de iniciativa própria ou de apoio a terceiros, contemplada como de interesse social, bem como desenvolvimento de projetos nas áreas já citadas.

PATRIMONIO INICIAL – DOTAÇÃO: Continuando a fazer uso da palavra, o Sr. Presidente explicou a todos os presentes que já havia submetido ao Exelentíssimo Sr. Dr. Promotor de Justiça de Fundações da Comarca de Pato Branco, sua vontade de instituir uma fundação, juntamente com o Prof. Eliseu, tendo obtido parecer favorável do mesmo, sendo que conseguiram arregimentar como patrimônio incial, que será colocado em atividade econômica para gerar os recursos a serem aplicados nos objetivos da Instituição, a importância em moeda corrente nacional, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem depositados em conta corrente bancária da Fundação, tão logo ela obtenha a autorização para sua Instituição e o Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, documentos fundamentais para tal ato, além da doação livre e desembaraçada de quaisquer ônus, dos equipamentos para academia de ginástica e musculação, relacionados nas notas fiscais números 002182 e 002181, de 13 de agosto de 2002, de emissão de FISIOMAQ INDUSTRIA MECÂNCIA LTDA, CNPJ 84.814.953/0001-83, pelos valores líquidos e sem depreciação, por estarem no mesmo exercício fiscal, de R\$15.255,00 e R\$12.306,96 respectivamente, totalizando em equipamentos o valor total de R\$ 27.561,96 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), bens de propriedade livre e desembaraçada de FADEP – FACULDADE DE PATO BRANCO, CNPJ

Selo de Autenticidade
Atos foi afixado na folha do documento



03.420.225/0001-95, que já compareceu em Cartório, formalizando sua decisão, como também os Instituidores já o fizeram, assinando e concordando em todos os seus termos, com os lavrados no Instrumento Público de Instituição de Fundação Privada, lavrado às folhas 161 à 170 do livro 0203, nas notas do Cartório 1º Ofício de Notas – Tabelionato Novaes, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2002.

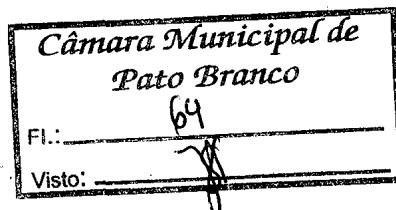
A REPRESENTAÇÃO E GOVERNO DA INSTITUIÇÃO PERANTE O ESTADO BRASILEIRO: Como membros vitalícios do Conselho de Instituidores, na forma prevista nos Estatutos foram apresentados e aprovados nesta Assembléia, e eleitos o Sr. JOÃO CARLOS RIBEIRO PEDROSO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 12/R 1.279.026 SC e do CPF 251.054.189-72, residente e domiciliado à Rua Tocantins, 889, apto 101, cep 85504-030, em Pato Branco – Paraná, tendo sido eleito como Presidente do Conselho de Instituidores da Fundação e Vice presidente da Instituição; e o Sr. ELISEU MIGUEL BERTELLI, brasileiro, casado, professor universitário, portador do RG 3.321.214-3 e CPF 451.804.589-00, residente e domiciliado à Rua Xingú, 345, cep 85.501-230, Pato Branco PR e que será também o Responsável Fiscal da Instituição, perante os Organismos do Governo Brasileiro., que também foi eleito como Vice Presidente do Conselho de Instituidores e Presidente da Instituição acumulando, transitóriamente, também as funções de Secretário da Instituição, que se encarregarão de concretizar os registros da Instituição, na forma prevista nos Estatutos, tendo sido eleitos para o mandato inicial de 5 (cinco) anos, devendo, na forma do Estatuto, encerrar-se em 31 de dezembro de 2007, declarando-se empossados nesta data, pelas assinaturas neste documento.

ESTATUTO: A Entidade fundacional denominada FUNDAÇÃO WALDEREZ BERTOLIN, definida como fundação privada, criada conforme esta Assembléia de Constituição efetivada aos 18 dias do novembro de 2002, reger-se-á pelos Estatutos a seguir transcritos e anexos, que foram previamente estudados, lidos e debatidos e ao final aprovados nesta Assembléia por unanimidade dos presentes, pelas Leis da República Federativa do Brasil, pelo Sr. Promotor de Justiça e pelos demais regulamentos que vierem a ser aprovados a partir deste Estatuto.

De acordo com o artigo 57 do Estatuto da Entidade, aprovado nesta data, em até 90(noventa) dias subsequentes à legalização deste estatuto, o Presidente do Conselho de Instituidores promoverá a constituição dos seus órgãos de administração e fiscalização observando o disposto no Estatuto.

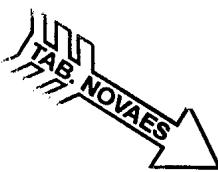
Esgotada a pauta de itens a serem debatidos e votados para a criação desta Instituição fundacional, os presentes deliberaram pelo encerramento dos trabalhos, com todos os itens aprovados por unanimidade, concedendo a mim, como secretária,

Selo de Autenticidade
Atos foi afixado na
na folha do documento



o tempo necessário para a lavratura da presente ata, que depois de lida em público, foi o seu texto devidamente aprovado por unanimidade, estando por mim Ana Laura Bertelli, como Secretário da Assembléia e pelo Presidente da Assembléia JOÃO CARLOS RIBEIRO PEDROSO, devidamente assinada, bem como o termo de posse do Presidente e do Vice Presidente aqui eleitos e no verso desta, pelos participantes da Assembléia que desejaram firmá-la, aos catorze dias do mês de novembro de 2002.


Presidente da Assembléia - JOÃO CARLOS RIBEIRO PEDROSO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 12/R 1.279.026 SC e do CPF 251.054.189-72, residente e domiciliado à Rua Tocantins, 889, apto 101, cep 85504-030, em Pato Branco - Paraná, Presidente do Conselho de Instituidores e Vice Presidente da Fundação, cargos em que toma posse neste ato.



ELISEU MIGUEL BERTELLI, brasileiro, casado, professor universitário, portador do RG 3.321.214-3 e CPF 451.804.589-00, residente e domiciliado à Rua Xingú, 345, cep 85.501-230, Pato Branco PR, Vice Presidente do Conselho de Instituidores e Presidente da Fundação e Secretário interino da Fundação, cargos em que toma posse neste ato.



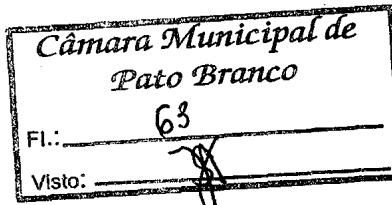
ANA LAURA BERTELLI Secretária da Assembléia.



DR. ERICON FERNANDO CENI DE OLIVEIRA = OAB 21.549 PR



Selo de Autenticidade
Atos foi afixado na
na folha do docume



FUNDACÃO WALDEREZ BERTOLIN

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS.

Aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois, reuniram-se em assembléia, os cidadãos do Município de Pato Branco, que assinaram o Livro de presenças, convocados que foram, verbalmente, pelo Sr. JOÃO CARLOS RIBEIRO PEDROSO, com o propósito de darem forma jurídica e definirem os Estatutos Organizacionais, de uma Instituição privada, de natureza fundacional, que será denominada de “FUNDACÃO WALDEREZ BERTOLIN”.

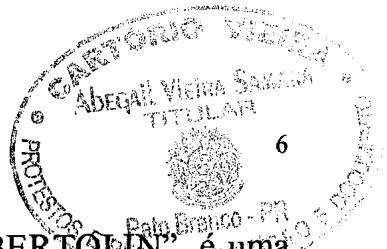
Conhecidos entre si, identificados por suas ideologias e pensamentos, os presentes aclamaram para dirigir os trabalhos como Presidente da Assembléia, o Sr. JOÃO CARLOS RIBEIRO PEDROSO, que convidou a mim, Ana Laura Bertelli, para Secretária da Assembléia.

Iniciados os trabalhos, cuja pauta e objetivos já haviam sido debatidos pelos presentes, pelos meios de comunicação que lhes são particulares, o Sr. Presidente da Assembléia tomou a palavra para objetivamente dizer que estávamos ali para reduzir a termo, segundo as Leis do Estado Brasileiro, as bases Estatutárias da Instituição Fundacional ora criada:

O NOME: A Entidade denomina-se de FUNDACÃO WALDEREZ BERTOLIN, ficando estipulado que oportunamente o Conselho Deliberativo a ser eleito e empossado deverá escolher um nome de fantasia para a Instituição.

A DEFINIÇÃO: O Sr. Presidente definiu a “FUNDACÃO WALDEREZ BERTOLIN” como uma Entidade Aberta, dedicada ao Conhecimento e ao Amor que objetiva como fim A PAZ e como meio o progresso contínuo do Homem, visando incutir principalmente no íntimo dos seres humanos, invocando sempre o auxílio de DEUS, sentimentos pelo aperfeiçoamento dos costumes, pela tolerância, pela igualdade e pelo respeito à autoridade e à crença de cada um, tornando-os dignos de Si mesmos, do seu Próximo, da Família, da Pátria, da Humanidade;

A SEDE: A sede provisória da “FUNDACÃO WALDEREZ BERTOLIN”, estará situada em instalações cedidas gratuitamente pela FADEP – Faculdade de Pato Branco, sita à rua Benjamin Borges dos Santos, número 21, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.



A NATUREZA JURÍDICA: A “FUNDAÇÃO WALDEREZ BERTOLIN” é uma pessoa jurídica de direito privado, definida como Fundação, com finalidades educacionais, assistenciais, ecológicas, científicas e culturais, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, e será regida pela legislação pertinente e pelo seu Estatuto aqui, ao final deliberado e votado.

O INÍCIO DAS ATIVIDADES E A DURAÇÃO: O início das atividades da “FUNDAÇÃO WALDEREZ BERTOLIN” se dará aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois, após a assinatura e registro deste documento, prolongando-se indeterminadamente no tempo.

OBJETIVOS DA FUNDACÃO: A Fundação terá por seus objetivos: o amparo e desenvolvimento do ser humano, principalmente os sem recursos, promovendo, a seu critério, o seu crescimento social através de programas de assistência social e ensino em todos os níveis e suas modalidades, de projetos educacionais, culturais, esportivos, de lazer, de saúde, de comunicação social, de meio ambiente e ecologia, de defesa de interesses difusos, de iniciativa própria ou de apoio a terceiros, contemplada como de interesse social, bem como desenvolvimento de projetos nas áreas já citadas.

PATRIMÔNIO INICIAL – DOTAÇÃO: Continuando a fazer uso da palavra, o Sr. Presidente explicou a todos os presentes que já havia submetido ao Excelentíssimo Sr. Dr. Promotor de Justiça de Fundações da Comarca de Pato Branco, sua vontade de instituir uma fundação, juntamente com o Prof. Eliseu, tendo obtido parecer favorável do mesmo, sendo que conseguiram arregimentar como patrimônio inicial, que será colocado em atividade econômica para gerar os recursos a serem aplicados nos objetivos da Instituição, a importância em moeda corrente nacional, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem depositados em conta corrente bancária da Fundação, tão logo ela obtenha a autorização para sua Instituição e o Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, documentos fundamentais para tal ato, além da doação livre e desembaraçada de quaisquer ônus, dos equipamentos para academia de ginástica e musculação, relacionados nas notas fiscais números 002182 e 002181, de 13 de agosto de 2002, de emissão de FISIOMAQ INDUSTRIA MECÂNICA LTDA, CNPJ 84.814.953/0001-83, pelos valores líquidos e sem depreciação, por estarem no mesmo exercício fiscal, de R\$15.255,00 e R\$12.306,96 respectivamente, totalizando em equipamentos o valor total de R\$ 27.561,96 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), bens de propriedade livre e desembaraçada de FADEP – FACULDADE DE PATO BRANCO, CNPJ 03.420.225/0001-95, que já compareceu em Cartório, formalizando sua decisão,

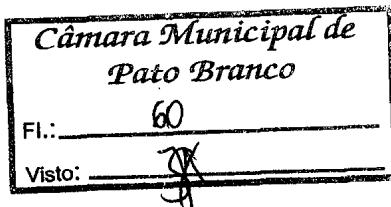


como também os Instituidores já o fizeram, assinando e concordando em todos os seus termos, com os lavrados no Instrumento Público de Instituição de Fundação Privada, lavrado às folhas 161 à 170 do livro 0203, nas notas do Cartório 1º Ofício de Notas – Tabelionato Novaes, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2002.

A REPRESENTAÇÃO E GOVERNO DA INSTITUIÇÃO PERANTE O ESTADO BRASILEIRO: Como membros vitalícios do Conselho de Instituidores, na forma prevista nos Estatutos foram apresentados e aprovados nesta Assembléia, e eleitos o Sr. JOÃO CARLOS RIBEIRO PEDROSO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 12/R 1.279.026 SC e do CPF 251.054.189-72, residente e domiciliado à Rua Tocantins, 889, apto 101, cep 85504-030, em Pato Branco – Paraná, tendo sido eleito como Presidente do Conselho de Instituidores da Fundação e Vice presidente da Instituição; e o Sr. ELISEU MIGUEL BERTELLI, brasileiro, casado, professor universitário, portador do RG 3.321.214-3 e CPF 451.804.589-00, residente e domiciliado à Rua Xingú, 345, cep 85.501-230, Pato Branco PR e que será também o Responsável Fiscal da Instituição, perante os Organismos do Governo Brasileiro, que também foi eleito como Vice Presidente do Conselho de Instituidores e Presidente da Instituição; o senhor RICARDO PEDROSO, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG. 6.627.723-2 PR e do CPF 027.359.639-00, residente e domiciliado à Rua Dr. Bernardo Ribeiro Viana, 1244, apto. 302, no município de Palmas – PR, foi eleito como Tesoureiro da Instituição e o senhor DIÓGENES BERTOLIN, brasileiro, separado judicialmente, gerente de manutenção, portador do RG. 12/C 3.407.063 SC, e do CPF 027.386.819-56, residente e domiciliado à Rua Dr. Bernardo Ribeiro Viana, 1244, apto. 202, no município de Palmas – PR, foi eleito como Secretário da Instituição, que se encarregarão de concretizar os registros da Instituição, na forma prevista nos Estatutos, tendo sido eleitos para o mandato inicial de 03 (três) anos, devendo, na forma do Estatuto, encerrar-se em 31 de dezembro de 2005, declarando-se empossados nesta data, pelas assinaturas neste documento.

ESTATUTO: A Entidade fundacional denominada FUNDAÇÃO WALDEREZ BERTOLIN, definida como fundação privada, criada conforme esta Assembléia de Constituição efetivada aos 18 dias do mês de novembro de 2002, rege-se-á pelos Estatutos a seguir transcritos e anexos, que foram previamente estudados, lidos e debatidos e ao final aprovados nesta Assembléia por unanimidade dos presentes, pelas Leis da República Federativa do Brasil, pelo Sr. Promotor de Justiça e pelos demais regulamentos que vierem a ser aprovados a partir deste Estatuto.

De acordo com o artigo 57 do Estatuto da Entidade, aprovado nesta data, em até 90(noventa) dias subsequentes à legalização deste estatuto, o Presidente do Conselho



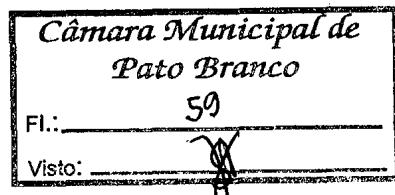
de Instituidores promoverá a constituição dos seus órgãos de administração e fiscalização observando o disposto no Estatuto.

Esgotada a pauta de itens a serem debatidos e votados para a criação desta Instituição fundacional, os presentes deliberaram pelo encerramento dos trabalhos, com todos os itens aprovados por unanimidade, concedendo a mim, como secretária, o tempo necessário para a lavratura da presente ata, que depois de lida em público, foi o seu texto devidamente aprovado por unanimidade, estando por mim Ana Laura Bertelli, como Secretária da Assembléia e pelo Presidente da Assembléia JOÃO CARLOS RIBEIRO PEDROSO, devidamente assinada, bem como o termo de posse do Presidente, do Vice Presidente, do Secretário e do Tesoureiro aqui eleitos e no verso desta, pelos participantes da Assembléia que desejaram firmá-la, aos catorze dias do mês de novembro de 2002.

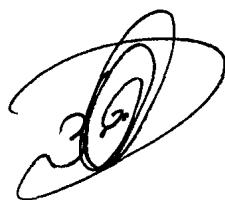
Presidente da Assembléia - JOÃO CARLOS RIBEIRO PEDROSO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 12/R 1.279.026 SC e do CPF 251.054.189-72, residente e domiciliado à Rua Tocantins, 889, apto 101, cep 85504-030, em Pato Branco – Paraná, Presidente do Conselho de Instituidores e Vice Presidente da Fundação, cargos em que toma posse neste ato.

ELISEU MIGUEL BERTELLI, brasileiro, casado, professor universitário, portador do RG 3.321.214-3 e CPF 451.804.589-00, residente e domiciliado à Rua Xingú, 345, cep 85.501-230, Pato Branco PR, Vice Presidente do Conselho de Instituidores e Presidente da Fundação, cargos em que toma posse neste ato.

Selo de Autenticidade
Atos foi afixado na folha do documento



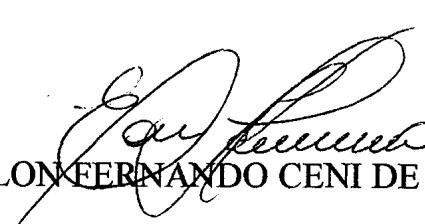
RICARDO PEDROSO, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG. 6.627.723-2 PR e do CPF 027.359.639-00, residente e domiciliado à Rua Dr. Bernardo Ribeiro Viana, 1244, apto. 302, em Palmas – PR, Tesoureiro da Fundação.



DIÓRGENES BERTOLIN, brasileiro, separado judicialmente, gerente de manutenção, portador do RG. 12/C 3.407.063 SC, e do CPF 027.386.819-56, residente e domiciliado à Rua Dr. Bernardo Ribeiro Viana, 1244, apto. 202, Secretário da Fundação.



ANA LAURA BERTELLI Secretária da Assembléia.

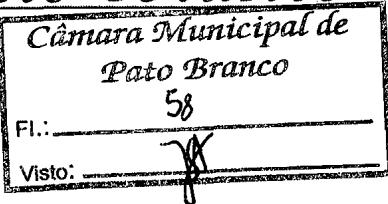

DR. ERLON FERNANDO CENI DE OLIVEIRA = OAB 21.549 PR





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 33/2006

Pretende o ilustre Vereador Valmir Tasca - PFL, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter o apoio do duto Plenário desta Casa de Leis, para declarar de utilidade pública municipal a “**FUNDAÇÃO WALDEREZ BERTOLIN**”, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 21, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.493.232/0001-42.

Com a declaração de utilidade pública terá a referida entidade condições de pleitear recursos em órgãos e esferas governamentais, objetivando implementar as finalidades consignadas em seu estatuto social .

Verificando as informações e documentos acostados ao Projeto de Lei em apreço, constatamos que a referida entidade preenche parcialmente os requisitos estipulados na Lei nº 2.340, de 1º de junho de 2004, que estabelece normas para a declaração de utilidade pública no Município de Pato Branco, **restando tão somente os estabelecidos nos incisos VI e VIII do artigo 3º da supra mencionada legislação municipal, que exigem apresentação de ata da eleição da atual diretoria registrada em cartório e declaração de isenção de Imposto de Renda.**

Do estatuto social anexo, constata-se que a referida entidade tem por finalidade o amparo e desenvolvimento do ser humano, promover o crescimento social através de programas de assistência social e ensino em todos os níveis e suas modalidades, de projetos educacionais, culturais, esportivos, de lazer, de saúde, de comunicação social, de meio ambiente e ecologia, de defesa de interesses difusos, entre outras.

Os eventuais recursos (auxílios) a serem pleiteados pela aludida sociedade civil junto a municipalidade, após obtenção da declaração de utilidade pública, dependerá de expressa previsão orçamentária e disponibilidade financeira, para serem deferidos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de	
Pato Branco	
57	
Fl.:	<u>JK</u>
Visto:	<u>JK</u>

Feitas essas considerações, após supridas as exigências legais, estará a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 12 de abril de 2006.

José Renato Monteiro do Rosário

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

<i>Câmara Municipal de</i>	
<i>Pato Branco</i>	
Fl.:	56
Visto:	<i>[Signature]</i>

**EXMO. SR.
LAURINDO CESA
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

O Vereador infra-assinado, **VALMIR TASCA - PFL**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do duto Plenário e solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 33/2006

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a Fundação Walderez Bertolin.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Fundação Walderez Bertolin, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.493.232/0001-42, com sede e foro na Rua Benjamin Borges dos Santos, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º - A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar até 30 de abril de cada ano, à Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente comprovado no demonstrativo das receitas e das despesas realizadas no período, ainda que tenha sido subvencionada pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 7 de abril de 2006.

[Signature]
Valmir Tasca - Vereador PFL
PROPOSITOR



FUNDAÇÃO WALDEREZ BERTOLIN

ESTATUTOS

CAPITULO "I" DA FUNDAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º - A FUNDAÇÃO WALDEREZ BERTOLIN, é pessoa jurídica de direito privado, de natureza fundacional, com fins de assistência social, educativos, ecológicos, científicos, culturais, artísticos, de defesa de direitos difusos, que não distribui resultados, com prazo de duração indeterminado, neste estatuto denominada simplesmente Fundação, se regerá por este Estatuto, pela legislação aplicável e pelas normas complementares que venham a ser editadas pelos seus Órgãos, nos limites de suas atribuições.

§ 1º - A Fundação tem sede e foro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, sita a Rua Benjamin Borges dos Santos, número 21 e poderá ter representação em outros Municípios do País.

CAPITULO II DOS OBJETIVOS

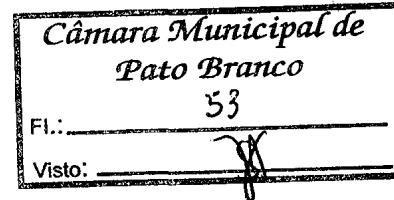
Art. 2º - A Fundação tem por seus objetivos, de acordo com a vontade do Instituidor, a saber, o amparo e desenvolvimento do ser humano, principalmente os sem recursos, promovendo, a seu critério, o seu crescimento social através de programas de assistência social e ensino em todos os níveis e suas modalidades, de projetos educacionais, culturais, esportivos, de lazer, de saúde, de comunicação social, de meio ambiente e ecologia, de defesa de interesses difusos, de iniciativa própria ou de apoio a terceiros, contemplada como de interesse social, bem como desenvolvimento de projetos nas áreas já citadas, e para melhor atingir estes objetivos, dentro da legislação vigente, poderá:

I – Desenvolver e executar projetos nas áreas de Educação e Assistência Social conforme previstos nos artigos 6 e 203 da Constituição Federal do Brasil de 1988, Moral, Cívica, Comunicação Social, Cultura, Cinema, teatro, música, coral, Esportes, Saúde, Meio-Ambiente, Tecnologia, Telecomunicações, Transportes, Turismo e Lazer, visando o aperfeiçoamento da pessoa humana em geral e, em particular infas e superdotados;

II – Fundar, administrar e incentivar Clínicas, Hospitais, ambulatórios, casas geriátricas e gerontológicas e organizações da área de saúde e educação como creches, educação infantil, escolas fundamentais e de nível médio, faculdades centros universitários e universidades, conforme definidos na Lei de diretrizes da educação e outros cursos profissionalizantes e correlatos, mesmo à distância;

III – Promover e estimular a investigação e pesquisas científicas nos campos e áreas de: Educação, Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Biológicas, Saúde, Engenharia, Reflorestamento, Manejo dos Recursos Naturais e Meio Ambiente, informática, Telecomunicações e Eletricidade, visando a interação da pessoa humana com os avanços científicos, culturais e tecnológicos;

- IV** – Elaborar e executar projetos na área de Apoio e Valorização da vida de todas as pessoas;
- V** – Realizar convênio de Assistência Mútua com empresas que ainda não disponham de organização assistencial própria;
- VI** – Em sua finalidade educativa, a Fundação, propõe-se a contribuir para a melhoria do ensino e qualidades inerentes em todos os níveis e auxiliar no processo de melhoria da formação da cidadania;
- VII** – Conceder bolsas de estudos;
- VIII** – Promover interna e externamente as potencialidades artísticas do Estado, mediante a produção e emissão de programas voltados para este fim;
- IX** – Suprir os órgãos governamentais federais, estaduais, municipais e outras organizações não governamentais, empresas públicas e privadas, da divulgação institucional acessória de que os mesmos necessitem;
- X** – Promover, divulgar, colaborar e executar programas de interesse comunitário;
- XI** – Promover, divulgar, colaborar e executar eventos de interesse dos Municípios e Estados da Federação;
- XII** – Promover campos de estágio prático para estudantes de instituições legalmente constituídas;
- XIII** – Promover, fomentar, apoiar e realizar atividades de educação, religiosas e ecumênicas sem distinção de credo ou raça;
- XIV** – Produzir e/ou expor material artístico, cultural e destinados à melhoria das artes;
- XV** – Incentivar a pesquisa e trabalho no Brasil ou exterior a autores, artistas e profissionais brasileiros, ou estrangeiros;
- XVI** – Editar e comercializar obras relativas às ciências humanas, da saúde, às letras, às artes e outras de cunho científico;
- XVII** – Incentivar, produzir e realizar programas e atividades na área de informática, para uso próprio, e/ou mediante convênio ou indenização;
- XVIII** – Patrocinar e/ou realizar excursões, festivais de artes, espetáculos teatrais, de danças, de folclore, de música, de ópera, de esportes e atividades congêneres;
- XIX** – Fornecer recursos para o fundo de Promoção Cultural da Secretaria Nacional da Cultura ou artísticos destinados ao aperfeiçoamento, especialização ou formação de pessoal;
- XX** – Incentivar e realizar pesquisas no campo das artes e da cultura;
- XXI** – Fornecer, gratuitamente, passagens para transporte de artistas, bolsistas, pesquisadores, professores ou conferencistas, esportistas, brasileiros ou estrangeiros, quando em missão de caráter cultural, científico ou tecnológico, no país ou no exterior, assim reconhecidas pelo Ministério da Cultura ou seu sucedâneo;
- XXII** – Outras atividades assim consideradas pelo Ministério da Cultura;
- XXIII** – Doar livros e incentivar bibliotecas de acesso público;
- XXIV** – Conferir títulos honoríficos;
- XXV** – Implantar central de serviços gráficos, cibernética, telecomunicações e congêneres, para atender às necessidades da Fundação e prestar serviços a terceiros mediante indenizações;
- XXVI** – Implantar laboratórios de gravação e edição em áudio e vídeo, como também produções cinematográficas, coberturas de eventos, externas, produções comerciais, elaboração de projetos à execução de programas capaz de atender as necessidades da Fundação e prestar serviços a terceiros mediante indenizações;



XXVII – Estabelecer convênio, comodatos, contratos, protocolos, com entidades públicas, privadas, Fundações e outras organizações não governamentais para realização de quaisquer uma das atividades da Fundação;

XXVIII – Incentivar, fundar e/ou administrar creches, albergues e outras atividades de natureza social, educacional e cultural;

XXIX – Fundar e/ou administrar organismos destinados à preservação da Flora e Fauna, bem como instalação de granjas, jardins botânicos, agricultura biodinâmica e congêneres;

XXX – Fornecer recursos físicos e técnicos, bem como incentivar e desenvolver programas de preservação do meio ambiente;

XXXI – Prestar serviços de consultoria, execução de projetos e Assessoria técnica e educacional mediante contratos, convênios e acordos com profissionais liberais, instituições públicas e privadas, organizações não governamentais em geral de caráter nacional e internacional, tanto direta quanto indiretamente;

XXXII – Cessão, por meio de convênio, de pessoal especializado nas diferentes áreas de sua formação, mediante indenização correspondente;

XXXIII – Implantar e administrar cooperativa de consumo ou outra forma de desenvolvimento de atividade econômica, destinada à venda de produtos alimentícios, vestuário e quaisquer outros artigos, visando menor custo aos assistidos e conveniados e à população em geral, os excedentes, sempre mantendo residual positivo para manutenção dos objetivos da Instituição.

XXXIV – Realizar trabalhos de pesquisa e extensão, podendo para tanto, instalar laboratórios, centros de documentação e meios de observação científica, bem como promover a divulgação de resultados;

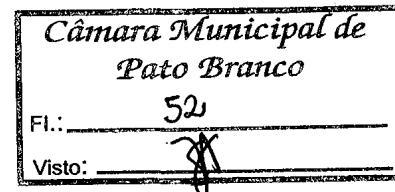
XXXV – Executar serviços de Rádio Difusão sem finalidade comercial, ou seja, com fins exclusivamente educativos e culturais.

XXXVI - Prestar serviços gratuitos a comunidade.

CAPITULO "III" DO PATRIMÔNIO

Art. 3º - o Patrimônio da Fundação compõe-se de:

- a) da doação inicial dos Instituidores, nos termos da escritura de constituição;
- b) dos resultados operacionais de serviços prestados a terceiros;
- c) dos donativos;
- d) das doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas;
- e) dos bens móveis e imóveis, títulos públicos que venha a possuir;
- f) da participação por acionista de quaisquer sociedades por ações;
- g) dos produtos de operações de crédito para financiamento de suas atividades;
- h) das rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- i) do usufruto que lhe forem concedidos;
- j) de juros bancários e outras receitas de capital;
- k) das rendas de seus serviços ou rendas eventuais.
- l) das receitas das Faculdades e Instituições por ela mantida.



m) Dos resultados inerentes do desenvolvimento de qualquer atividade econômica, pela própria Fundação, em seu próprio nome ou em associação com terceiros, em que seja envolvido parte do patrimônio da Fundação, para geração de mais recursos que deverão ser re-investidos e ou aplicados nos objetivos da Fundação;

§ 1º - A Fundação não poderá distribuir lucros ou dividendos, devendo, se apresentar *superávit*, em suas contas, aplicar o resultado integralmente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais e no aumento do patrimônio.

§ 2º - Os cargos dos órgãos de Conselho da Fundação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, com ressalva da possibilidade de reembolso de despesas comprovadamente realizadas em favor da Fundação e dentro de sua finalidade e terão suas relações diretivas reguladas por Contrato de Trabalho Voluntário, não remunerado.

§ 3º - Não se confundem os cargos de Conselheiros da Fundação, com as dos dirigentes pessoas físicas que exerçam funções ou cargos de gerência ou de chefia interna na Fundação, seus órgãos ou controladas. A elas, gerentes e chefes, poderão ser atribuídas remunerações, de acordo com o mercado, tanto em relação à função ou cargo de gerência, de direção, quanto a outros serviços prestados à Instituição e terão suas relações trabalhistas remuneradas e asseguradas na forma da Consolidação das Leis do Trabalho.

CAPITULO "IV" DOS COMPONENTES

Artigo 4º. A Fundação terá as seguintes categorias de componentes:

- I – INSTITUIDORES;**
- II – COOPERADORES;**
- III – BENEMÉRITOS;**
- IV – HONORÁRIOS;**

§ 1º. São Instituidores as pessoas físicas ou jurídicas que instituíram a Fundação ou ingressarem posteriormente nesta categoria, na forma prevista no Artigo 8 parágrafo primeiro;

§ 2º. São Cooperadores as pessoas e/ou entidades que venham a associar-se à Fundação mediante prévio consentimento do Conselho Deliberativo e que contribuam de uma só vez ou em parcelas, com doação em espécie ou em bens, prestem serviços, ou contribuem de modo relevante para o desenvolvimento e realização dos fins da Fundação.

§ 3º. São Beneméritos aqueles que, a critério do Conselho Deliberativo da Fundação, prestarem serviços a esta entidade, à arte, à educação, à cultura, à ciência, à tecnologia, à Nação e à humanidade, definidas em graus no Regimento Interno.

§ 4º. São Honorários aqueles que, a critério do Conselho Deliberativo da Fundação, façam jus a essa honraria.

§ 5º. Quanto aos componentes e quadro de pessoal da Fundação observar-se-á o seguinte:
1º - o quadro de pessoal será sempre constituído de, ao menos, 2/3 – dois terços – de trabalhadores brasileiros;



2º - a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da Fundação caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 5º. Para realizar suas finalidades e atingir seus objetivos, a Fundação terá a seguinte organização básica:

- I – CONSELHO DE INSTITUIDORES;
- II – CONSELHO DELIBERATIVO;
- III – PRESIDÊNCIA;
- IV – CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO;
- V – CONSELHO FISCAL;
- VI – DIRETORIA EXECUTIVA.

Artigo 6º. A investidura dos cargos de Direção dos Conselhos se dará mediante assinatura do termo de posse nas atas das assembléias em que forem eleitos ou especialmente convocadas para esse fim.

Artigo 7º. Não serão remunerados, por qualquer forma, os cargos de Conselheiros e não se distribuirão lucros, bonificações ou vantagens a Conselheiros ou diretores, sob qualquer forma ou pretexto.

SEÇÃO I DO CONSELHO DE INSTITUIDORES

Artigo 8º. A Assembléia Geral do Conselho de INSTITUIDORES é órgão soberano da Fundação, constituído pelos associados, instituidores, juridicamente capazes, com a finalidade de eleger os demais Conselhos, apreciar relatórios, balanços, dentre outras:

§ 1º. Os Mandatos dos Conselheiros Instituidores se extinguirão com a renúncia, ou com o falecimento de seus ocupantes e em casos de vacância no Conselho de Instituidores, seus membros remanescentes, por maioria de 2/3, poderão escolher e designar substitutos, bem como admitir e demitir outros membros nesta categoria, sendo assegurado aos descendentes diretos dos Instituidores, o direito de serem admitidos na categoria de instituidores, mediante aprovação desse Conselho, caso não haja impedimento moral ou legal, para tal;

§ 2º. O Conselho de Instituidores reunir-se-á, em caráter ordinário uma vez por ano em data a ser escolhida por seus membros e, extraordinariamente sempre que convocado.

§ 3º. O Conselho de Instituidores terá um Presidente e um Vice-Presidente eleitos pelos seus membros na forma do Regimento Interno, com mandato de cinco anos.

Artigo 9º. Compete ao Conselho de Instituidores, por seu Presidente:



- I – Zelar e velar pela união, integridade e vitalidade da Fundação, em toda e qualquer hipótese;
- II – Intervir no Conselho Deliberativo, Fiscal, de Programação e na Diretoria Executiva e ou seus órgãos quando necessário para salvaguarda da união, integridade e vitalidade da Fundação;
- III – Em caso de acefalia em qualquer órgão normativo, deliberativo ou executivo, designar os seus titulares até a realização de eleições para preenchimento dos respectivos cargos;
- IV – Decidir sobre a transferência de sua sede, para qualquer local, podendo ser feita a qualquer tempo e lugar;
- V – Submeter ao Conselho de Instituidores para decidir como instância final interna, em qualquer litígio ou votação em que não fique devidamente solucionada em instância inferior.
- VI – Eleger a cada três anos os membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Programação além do Presidente da Fundação e em caso de vacância de cargos, extraordinariamente os seus substitutos, para os mandatos tampões.

SEÇÃO II DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 10. O Conselho Deliberativo é o órgão normativo, deliberativo e de controle de Administração, composto por membros do Conselho de Instituidores e de até mais 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, designados pelos instituidores mais antigos que poderão substituí-los de acordo com as leis, normas e regulamentos e terão mandato de três anos, permitida a recondução, na proporção de um membro efetivo para cada Conselheiro Instituidor mais antigo na Fundação.

Artigo 11. Os Conselheiros Instituidores são membros natos do Conselho Deliberativo e gozam das mesmas prerrogativas conferidas por este Estatuto aos Conselheiros Efetivos do Conselho Deliberativo.

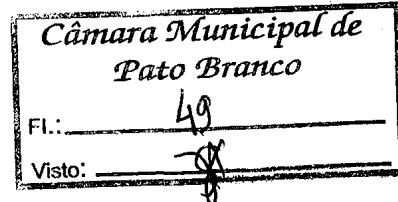
§ Único. Os Conselheiros Instituidores não estão obrigados ao comparecimento das sessões do Conselho Deliberativo, mas quando presentes, terão seus votos considerados para efeito da decisão e quorum previstos neste Estatuto.

Artigo 12. O Presidente do Conselho Deliberativo será eleito por seus pares na reunião de instalação.

Artigo 13. Os membros do Conselho Deliberativo que não comparecerem à sessão, serão substituídos pelos suplentes presentes ou convocados previamente.

Parágrafo único. Os membros suplentes, presentes às sessões e que não estiverem substituindo membros efetivos, participarão dos trabalhos, sem direito a voto.

Artigo 14. O Conselho Deliberativo reunir-se-á, em caráter ordinário nos meses de abril e novembro de cada ano e, extraordinariamente, sempre que convocado, sendo seus trabalhos dirigidos pelo seu Presidente e na ausência ou impedimento, pelo Presidente da Fundação.



Artigo 15. O Conselho Deliberativo poderá ser convocado extraordinariamente pelo seu Presidente, pelo Presidente da Fundação, pelo Conselho Fiscal ou por 1/3 (um terço) de seus integrantes.

Artigo 16. As reuniões citadas no artigo anterior só se efetivarão por edital de convocação, fixado na sede da Fundação, publicado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas designando local, forma, dia e hora da reunião, ou por correspondência a cada um dos membros do Conselho Deliberativo, devidamente protocolados.

Artigo 17. As deliberações serão votadas em escrutínio secreto ou aberto conforme decisão do Presidente do Conselho, segundo se tratar a matéria a ser deliberada, com voto igualitário para cada integrante, sendo aprovada por maioria simples, exercendo o Presidente, o voto Minerva.

Artigo 18. Compete ao Conselho Deliberativo em reunião ordinária:

- I – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II – Eleger os integrantes da Diretoria Executiva entre os indicados pelo Presidente da Fundação;
- III – Deliberar sobre a criação, extinção e absorção de outras entidades bem como normatizar seu funcionamento;
- IV – Definir as diretrizes básicas e os planos de ação da Fundação;
- V – Aprovar, até 30 de abril de cada ano, o Relatório das Atividades, a Prestação de Contas e o Balanço Geral da Fundação do exercício anterior e deliberar sobre os mesmos, de acordo com o parecer do Conselho Fiscal;
- VI – Aprovar, até 30 de novembro de cada ano, o orçamento da Fundação, e as alterações propostas no decurso da execução orçamentária para o exercício seguinte;
- VII – Aprovar os Regimentos Internos da Fundação;
- VIII – Decidir, observando o “quorum” especial previsto neste Estatuto, sobre a alienação, sub-rogação ou aquisição de bens imóveis, atendidas as finalidades da Fundação, em observância das exigências legais e administrativas;
- IX – Conferir prêmios e títulos honoríficos.

SEÇÃO III DA PRESIDÊNCIA

Artigo 19. O Presidente da Fundação, eleito pelo Conselho de Instituidores, entre seus membros ou não, brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, terá o mandato de 3 (três) anos, permitidas reeleições.

Artigo 20. Compete ao Presidente, por si ou por seu representante legal:

- I – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II – Representar a Fundação ativa e passivamente, em juízo e nas relações com terceiros;
- III – Convocar o Conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva, o Conselho de Programação e o Conselho Fiscal;
- IV – Instaurar inquérito administrativo;



V – Movimentar depósitos bancários e aplicações financeiras;

VI – Assinar convênio e contratos;

VII – Nomear, admitir, licenciar, exonerar ou demitir auxiliares e funcionários remunerados ou não;

VIII – Criar dentro da estrutura básica da Fundação, os Departamentos ou órgãos auxiliares para atendimento das atividades correspondentes, nomeando e/ou contratando livremente os seus titulares;

IX – Praticar todos os demais atos necessários à administração da Fundação que, de acordo com o presente Estatuto não sejam da competência de outros órgãos.

§ 1º. O Presidente da Fundação assinará em conjunto com um Diretor Administrativo, todos os documentos de natureza bancária, financeira e patrimonial

§ 2º. O Presidente da Fundação apresentará até 28 de fevereiro do ano seguinte, ao Conselho Fiscal, relatório de Prestação de Contas.

Artigo 21. O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente em caso de vacância, falta, licença ou impedimento não se entendendo por impedimento, ausência inferior a 30 dias.

§ Único. O Vice-Presidente será designado pelo Presidente dentre os componentes da Diretoria Executiva.

Artigo 22. Ao Vice-Presidente caberá exercer as funções que forem delegadas pelo Presidente.

SEÇÃO IV **DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO**

Artigo 23. O Conselho de Programação será constituído pelo Presidente da Fundação e até 4 (quatro) Conselheiros eleitos pelo Conselho de Instituidores.

§ Único. O Conselho de Programação é criado para atender a dispositivo legal, concernente à Legislação de Telecomunicações e só será composto para o funcionamento das Emissoras de Radiodifusão.

Artigo 24. Os integrantes do Conselho de Programação serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Artigo 25. Ao Conselho de Programação compete:

I – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;

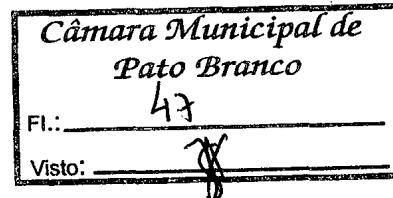
II – Analisar os conteúdos pedagógicos e a forma dos programas produzidos;

III – Aprovar a programação de divulgação, observando as normas da ABNT e da Legislação Pertinente;

IV – Submeter à Diretoria, proposta de convênios e contratos, objetivando-se intercâmbio de programações, revistas, jornais e outros veículos de divulgação;

V – Apreciar anualmente o relatório das atividades desenvolvidas no exercício;

VI – Interagir com o “Sistema Nacional de Rádio e Televisão Educativa” visando a melhor integração e a concretização dos objetivos da instituição.



Artigo 26. O Conselho de Programação reservará o mínimo de 20% (vinte por cento) de sua programação para uso facultativo dos Ministérios da Educação, Cultura ou seus sucedâneos, 20% (vinte por cento) para divulgação facultativa de programas de outras instituições participantes ou não da Fundação, obedecidos sempre aos objetivos estabelecidos e à política adotada pelos órgãos governamentais, e o restante para uso exclusivo da Fundação.

§ 1º. Os serviços de Radiodifusão obedecerão às normas emanadas do Ministério das Comunicações, do Ministério da educação e as estabelecidas pelo Conselho de Programação da Fundação.

§ 2º. Será mantida à disposição do MEC ou, o órgão competente, a programação produzida para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados, Territórios e da União.

§ 3º. Será permitido, a qualquer tempo, a estabelecimentos de Ensino Superior do município e de municípios limitados pelo alcance da emissora, sua participação na programação mediante Convênio e/ou Acordo a ser firmado entre as partes.

Artigo 27. O Conselho de Programação se reunirá, ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente da Fundação.

Artigo 28. O Conselho de Programação funcionará com a presença de 2 (dois) integrantes no mínimo, além de seu Presidente e, suas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.

Artigo 29. O integrante que faltar, sem motivos justificados, a mais de 4 (quatro) reuniões consecutivas, perderá o mandato e será substituído por outro eleito na forma prevista nos artigos 23 e 24;

Artigo 30. O Conselho de Programação é presidido pelo seu Presidente, e na falta ou impedimento, por Vice-Presidente por ele designado dentre os componentes da Fundação;

SEÇÃO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31. O Conselho Fiscal é constituído de até 3 (três) membros titulares e mais 3 (três) suplentes, designados pelo Conselho de Instituidores para um mandato de 3 (três) anos e os suplentes sucederão os titulares no caso de vacância, a convite do Presidente do Conselho de Instituidores e será presidido para fins de relações com os demais órgãos da Fundação, por um dentre os membros titulares, aclamado pelos demais.

Artigo 32. Não poderão ser designadas para o Conselho Fiscal, pessoas que exerçam funções executivas de outro órgão da Fundação.

Artigo 33. Ao Conselho Fiscal compete:

- I – Promover a elaboração de normas contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais;
- II – Solicitar e auxiliar a Instituição de Auditoria externa, quando necessário;



- III – Apreciar o Plano de Contas, os modelos de balancetes, balanço anual, orçamento geral e de outros demonstrativos contábeis e financeiros;
- IV – Apreciar orçamentos para o exercício seguinte;
- V – Lavrar no livro de “Atas e Pareceres” do Conselho Fiscal os resultados dos exames a que proceder;
- VI – Examinar periodicamente, e sempre que achar conveniente e/ou por solicitação do Conselho Deliberativo, os Livros contábeis e papéis de escritura da Fundação e a situação de Caixa;
- VII – Apresentar ao Conselho Deliberativo, no máximo até o último dia de março de cada ano, parecer sobre o relatório das atividades, a prestação de contas e o balanço geral da Fundação do exercício anterior, apresentado pela Presidência.

Artigo 34. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, a cada semestre, para tomar conhecimento da documentação contábil, orçamentária, financeira e técnica que de acordo com as normas vigentes, lhe devam ser apresentadas, bem como apreciar as matérias submetidas à sua deliberação.

§ Único. Reunir-se-á extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Fundação.

Artigo 35. O Conselho Fiscal funcionará com a presença de todos os integrantes e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

§ Único. O membro do Conselho que faltar, sem motivo justificado a 4 (quatro) reuniões consecutivas perderá o mandato, sendo substituído por um suplente, na forma prevista no artigo 31.

SEÇÃO VI DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 36. A Diretoria Executiva será constituída pelo Presidente da Fundação e até mais 4 (quatro) Diretores escolhidos pelo Presidente da Fundação e aprovados pelo Conselho Deliberativo.

§ Único. A atribuição de cada Diretor será estipulada em Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 37. Os participantes da Diretoria Executiva serão eleitos por um mandato de 3 (três) anos, permitidas reeleições para o mesmo cargo.

Artigo 38. À Diretoria Executiva compete:

- I – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II – Programar, organizar, dirigir, orientar e gerir atividades ordinárias da Fundação e submetê-lo à apreciação do Conselho Fiscal;
- IV – Propor ao Conselho Deliberativo as alterações que se mostrem necessárias no decurso da execução orçamentária;
- V – Cumprir e fazer cumprir as diretrizes e as resoluções do Conselho Deliberativo;



VI – Autorizar a contratação e dispensa de pessoal administrativo, organizando e atualizando o respectivo quadro e remuneração;

VII – Propor à Presidência, a constituição de procuradores para atos específicos e a delimitação dos poderes a serem outorgados;

VIII – Elaborar, anualmente, o relatório de atividades da Fundação, respectivos balanços geral e patrimonial, demonstrativo da receita e despesas e inventário de bens, e encaminhar ao Conselho Fiscal, no máximo até 31 de março de cada ano;

IX – Aprovar propostas e celebrar contratos, para prestação de serviços no mesmo âmbito dos objetivos da Fundação, com pessoas físicas e/ou jurídicas estranhas a esta;

Artigo 39. A Diretoria Executiva se reunirá ordinariamente 1 (uma) vez por mês e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente.

Artigo 40. A Diretoria Executiva deliberará com a presença de 2 (dois) integrantes, no mínimo, além do Presidente, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, exercendo o Presidente o voto de Minerva.

CAPÍTULO V **DO EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Artigo 41. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 42. Até 30 de outubro de cada ano, a Diretoria apresentará ao Conselho Fiscal, a proposta orçamentária para o ano seguinte. A proposta orçamentária será consubstanciada com a indicação dos planos de trabalho correspondentes.

§ 2º. O Conselho Fiscal terá até o dia 30 de novembro de cada ano para apreciar a proposta orçamentária de capital e de operação.

§ 3º. O Conselho Deliberativo, terá até o dia 31 de dezembro, de cada ano, para aprovar a proposta orçamentária, com base no parecer do Conselho Fiscal.

§ 4º. Aprovado o orçamento e/ou transcorrido o prazo fixado no parágrafo anterior, sem decisão do Conselho, fica o Presidente da Fundação autorizado a executar o orçamento proposto.

Artigo 43. Os resultados do exercício serão lançados no Fundo Patrimonial ou em outro título de acordo com a apreciação sugerida pelo Conselho Fiscal ao Conselho Deliberativo da Fundação.

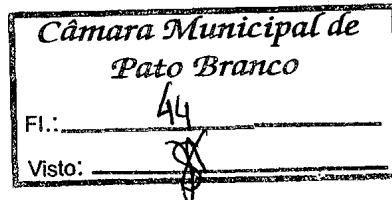
Artigo 44. A Prestação Anual de Contas encaminhado ao Conselho Fiscal, no mínimo conterá os seguintes elementos:

I – Balanço Patrimonial;

II – Balanço Econômico;

III – Balanço Financeiro;

IV – Quadro comparativo entre a receita realizada e a receita estimada;



V – Balanço Social.

§ 1º. Depois de apreciados pelo Conselho Fiscal, o relatório de atividades, a prestação de contas e o balanço geral, serão encaminhados ao Conselho Deliberativo e ao Conselho de Instituidores.

§ 2º. Após apreciação e conseqüente aprovação pelo Conselho Deliberativo, o balanço geral e o balanço Social serão encaminhados ao Ministério Público da Comarca Sede da Fundação .

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 45. Os Diretores Administrativos da Fundação são juridicamente responsáveis pelos atos lesivos que causem à instituição, bem como pelos que, nas mesmas condições causem a terceiros, agindo nesta qualidade.

Artigo 46. Será mantida à disposição do MEC ou, o órgão competente, a programação produzida para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados, Territórios e da União.

Artigo 47. Será permitida, a qualquer tempo, a estabelecimentos de Ensino Superior do município e de municípios limitados pelo alcance da emissora, sua participação na programação mediante Convênio e/ou Acordo a ser firmado entre as partes.

Artigo 48. Os membros da Fundação não respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pelos órgãos dirigentes, ressalvadas as responsabilidades de bens patrimoniais.

Artigo 49. O Presidente da Fundação e os integrantes do Conselho Deliberativo, Fiscal , do Conselho de Programação e da Diretoria, aguardarão, no exercício dos seus cargos, a posse dos respectivos substitutos.

Artigo 50. O pessoal empregado da Fundação, fica sujeito ao regime da Legislação Trabalhista vigente.

Artigo 51. A Fundação é obrigada a comunicar ao Ministério Público da Comarca de sua Sede, quaisquer alterações em seus Estatutos e dados cadastrais.

Artigo 52. Para alterar o presente Estatuto é necessário que a reforma:

- I – Tenha a aprovação da maioria simples dos Conselheiros Instituidores;
- II – Seja deliberada por maioria absoluta dos votos dos integrantes do Conselho Deliberativo;
- III – Não contrarie os fins da Fundação;
- IV – Tenha Parecer favorável do Ministério das Comunicações, se alterados artigos ou itens referentes aos serviços de radiodifusão;
- V – Seja aprovada pelo Ministério Público da Comarca de sua Sede.

Artigo 53. Verificada a impossibilidade do cumprimento de suas finalidades, depois de prévia anuência do Ministério Público da Comarca de sua Sede, a Fundação extinguir-se-á



mediante o voto da maioria absoluta dos componentes que constituírem, na época, o Conselho Deliberativo.

Parágrafo único – Caberá ao Presidente do Conselho de Instituidores a função de liquidador da Instituição, tomando posse na mesma assembléia que decidir pelo feito e extinguindo-se suas funções quando da homologação da transferência do patrimônio residual a outra Instituição, pelo Ministério Público da Comarca da Sede da Fundação, funções estas, que poderão ser delegadas a terceiros, por sua responsabilidade, mediante remuneração de acordo com o mercado, suportada pelo patrimônio remanescente.

Artigo 54. Em caso de extinção, o patrimônio da Fundação será destinado à entidade congênere, de livre escolha do liquidador, com a aprovação do Ministério Público da Comarca da Sede da Fundação ou na sua falta, para entidade pública que o destine e aplique dentro dos fins previstos neste Estatuto, de preferência com sede na mesma Comarca da Fundação ou de atuação no Estado onde estiver sediada a Fundação.

Artigo 55. Os cargos de Diretoria, Administração e Conselho relacionados com o Serviço de Radiodifusão, serão exercidos exclusivamente por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidura nos cargos, somente poderá ocorrer depois de haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações ou outro poder concedente sucedâneo, bem como este estatuto, no que concerne ao controle do Ministério das Comunicações, só poderá ser alterado com o prévio e expresso consentimento deste ou seu sucedâneo.

Artigo 56. As dúvidas ou omissões do presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, dentro do espírito das normas nele contidas e dos preceitos da lei aplicável, como instância inicial e pelo Conselho de Instituidores como instância final.

Artigo 57. Até 90 (noventa) dias subsequentes à legalização deste estatuto, o Presidente do Conselho de Instituidores promoverá a constituição dos seus órgãos de administração e fiscalização observando o disposto no presente Estatuto.

§ Único. Os instituidores convocarão o Conselho Deliberativo para eleição do seu Presidente, de acordo com o disposto no Artigo 12, bem como para a eleição do Conselho de Programação, da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 58. O tempo que restar para completar o ano civil em que forem instalados os órgãos de administração e fiscalização da Fundação, será acrescido aos prazos normais de seus mandatos, que se contarão a partir do primeiro dia de janeiro do ano seguinte

Artigo 59. O presente Estatuto passará a vigorar quando for devidamente registrado com a respectiva ata no Cartório de Registro de Títulos e Documentos acompanhado do parecer de aprovação do Ministério Público da Comarca da sede da Fundação.

Este estatuto foi aprovado pelo Exelentíssimo Sr. Promotor de Justiça de Fundações da Comarca de Pato Branco, conforme certidão anexada à escritura de Instituição e que vai registrada como anexo desta junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Pato Branco, e em 14 de novembro de 2002, pela Assembléia de Constituição da Fundação.



Presidente da Assembléia - JOÃO CARLOS RIBEIRO PEDROSO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 12/R 1.279.026 SC e do CPF 251.054.189-72, residente e domiciliado à Rua Tocantins, 889, apto 101, cep 85504-030, em Pato Branco - Paraná; Presidente do Conselho de Instituidores e Vice Presidente da Fundação, cargos em que toma posse neste ato.

ELISEU MIGUEL BERTELLI, brasileiro, casado, professor universitário, portador do RG 3.321.214-3 e CPF 451.804.589-00, residente e domiciliado à Rua Xingú, 345, cep 85.501-230, Pato Branco PR; Vice Presidente do Conselho de Instituidores e Presidente da Fundação e Secretário interino da Fundação, cargos em que toma posse neste ato.

ANA LAURA BERTELLI Secretária da Assembléia.

DR. ERLON FERNANDO CENI DE OLIVEIRA = OAB 21.549 PR

**Relatório de informações digitadas para conferência****Dados cadastrais**

Classificação: Fundação

Nome Fantasia/Sigla: FUNDACAO

Nome Empresarial

FUNDACAO WALDEREZ BERTOLIN**Endereço da Sede/Matriz da Instituição**

Logradouro

RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOSnº Complemento:
21Bairro
FRARONMunicípio UF Cep: Fone: fax:
Pato Branco PR 85503-350 (46) 3220-3000 (46) 3220-3000

Caixa Postal: Cep: UF

Internet:
página: <http://carine@fadep.br>
e-mail: www.fadep.br**Instituição**

Direito: Privado

Forma de instituição: Escritura Pública

Instituído por: Poder Público
 Pessoa Física
 Pessoa Jurídica**Escritura de Constituição**Data Tabellão
14/11/2002 TABELIONATO NOVAES
Livro Folhas
203 161**Autorização para funcionamento de organizações estrangeiras sem fins econômicos no Brasil**

No. Decreto de Autorização:

Data:

Publicação no DO:

Início das Atividades

Data

23/01/2003**Dotação Inicial**Data ref. Valor
17/12/2002 20.000,00

Observações ou descrição da Dotação Inicial (quando não puder ser representada por valor monetário)

Iniciou as atividades em **23/01/2003****Instituidores****JOÃO CARLOS RIBEIRO PEDROSO**
ELISEU MIGUEL BERTELLI**Informações da Instituição/Constituição**No. Ato/Portaria de aprovação do MP: **INSTITUIÇÃO** Data:**Fundações de Direito Público ou instituídas pelo Poder Público**

No. Lei de autorização: Data: Publicação no DO:

No. Decreto Legislativo de constituição: Data: Publicação no DO:
Observações/Comentários**"Estatuto submetido a previa apreciação do Ministério Público ao registro de seus atos constitutivos"****Identificação**

**Relatório de informações digitadas para conferência****Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ**

Número de Inscrição

05.493.232/0001-42

Descrição da atividade econômica principal

M8.03-1400 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO.

Descrição da natureza jurídica

306-9 - OUTRAS FORMAS DE FUNDAÇÕES MANTIDAS COM RECURSOS PRIVADOS

Inscrições Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: ISENTO

Inscrição Municipal: 149/2003

Isenção e Imunidade

A Instituição, em relação aos tributos, é: Imune

A Instituição é inscrita no SIMPLES? Não

Estatuto e Regimento Interno**Estatuto**

Número de Reformas Data da última reforma

0

Transcrição do Estatuto Consolidado

FUNDAÇÃO WALDEREZ BERTOLIN

ESTATUTOS**CAPITULO "I"
DA FUNDAÇÃO E SEUS FINS**

Art. 1º - A FUNDAÇÃO WALDEREZ BERTOLIN, é pessoa jurídica de direito privado, de natureza fundacional, com fins de assistência social, educativos, ecológicos, científicos, culturais, artísticos, de defesa de direitos difusos, que não distribui resultados, com prazo de duração indeterminado, neste estatuto denominada simplesmente Fundação, se regerá por este Estatuto, pela legislação aplicável e pelas normas complementares que venham a ser editadas pelos seus Órgãos, nos limites de suas atribuições.

§ 1º - A Fundação tem sede e foro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, sita a Rua Benjamin Borges dos Santos, número 21 e poderá ter representação em outros Municípios do País.

**CAPITULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º - A Fundação tem por seus objetivos, de acordo com a vontade do Instituidor, a saber, o amparo e desenvolvimento do ser humano, principalmente os sem recursos, promovendo, a seu critério, o seu crescimento social através de programas de assistência social e ensino em todos os níveis e suas modalidades, de projetos educacionais, culturais, esportivos, de lazer, de saúde, de comunicação social, de meio ambiente e ecologia, de defesa de interesses difusos, de iniciativa própria ou de apoio a terceiros, contemplada como de interesse social, bem como desenvolvimento de projetos nas áreas já citadas, e para melhor atingir estes objetivos, dentro da legislação vigente, poderá:

I - Desenvolver e executar projetos nas áreas de Educação e Assistência Social conforme previstos nos artigos 6 e 203 da Constituição Federal do Brasil de 1988, Moral, Cívica, Comunicação Social, Cultura, Cinema, teatro, música, coral, Esportes, Saúde, Meio-Ambiente, Tecnologia, Telecomunicações, Transportes, Turismo e Lazer, visando o aperfeiçoamento da pessoa humana em geral e, em particular infas e superdotados;

II - Fundar, administrar e incentivar Clínicas, Hospitais, ambulatórios, casas geriátricas e gerontológicas e organizações da área de saúde e educação como creches, educação infantil, escolas fundamentais e de nível médio, faculdades centros universitários e universidades, conforme definidos na Lei de diretrizes da educação e outros cursos profissionalizantes e correlatos, mesmo à distância;

III - Promover e estimular a investigação e pesquisas científicas nos campos e áreas de: Educação, Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Biológicas, Saúde, Engenharia, Reflorestamento, Manejo dos Recursos Naturais e Meio Ambiente, informática, Telecomunicações e Elétricidade, visando a interação da pessoa humana com os avanços científicos, culturais e tecnológicos;

IV - Elaborar e executar projetos na área de Apoio e Valorização da vida de todas as pessoas;



Relatório de informações digitadas para conferência

- V - Realizar convênio de Assistência Mútua com empresas que ainda não disponham de organização assistencial própria;
- VI - Em sua finalidade educativa, a Fundação, propõe-se a contribuir para a melhoria do ensino e qualidades inerentes em todos os níveis e auxiliar no processo de melhoria da formação da cidadania;
- VII - Conceder bolsas de estudos;
- VIII - Promover interna e externamente as potencialidades artísticas do Estado, mediante a produção e emissão de programas voltados para este fim;
- IX - Suprir os órgãos governamentais federais, estaduais, municipais e outras organizações não governamentais, empresas públicas e privadas, da divulgação institucional acessória de que os mesmos necessitem;
- X - Promover, divulgar, colaborar e executar programas de interesse comunitário;
- XI - Promover, divulgar, colaborar e executar eventos de interesse dos Municípios e Estados da Federação;
- XII - Promover campos de estágio prático para estudantes de instituições legalmente constituídas;
- XIII - Promover, fomentar, apoiar e realizar atividades de educação, religiosas e ecumênicas sem distinção de credo ou raça;
- XIV - Produzir e/ou expor material artístico, cultural e destinados à melhoria das artes;
- XV - Incentivar a pesquisa e trabalho no Brasil ou exterior a autores, artistas e profissionais brasileiros, ou estrangeiros;
- XVI - Editar e comercializar obras relativas às ciências humanas, da saúde, às letras, às artes e outras de cunho científico;
- XVII - Incentivar, produzir e realizar programas e atividades na área de informática, para uso próprio, e/ou mediante convênio ou indenização;
- XVIII - Patrocinar e/ou realizar excursões, festivais de artes, espetáculos teatrais, de danças, de folclore, de música, de ópera, de esportes e atividades congêneres;
- XIX - Fornecer recursos para o fundo de Promoção Cultural da Secretaria Nacional da Cultura ou artísticos destinados ao aperfeiçoamento, especialização ou formação de pessoal;
- XX - Incentivar e realizar pesquisas no campo das artes e da cultura;
- XXI - Fornecer, gratuitamente, passagens para transporte de artistas, bolsistas, pesquisadores, professores ou conferencistas, esportistas, brasileiros ou estrangeiros, quando em missão de caráter cultural, científico ou tecnológico, no país ou no exterior, assim reconhecidas pelo Ministério da Cultura ou seu sucedâneo;
- XXII - Outras atividades assim consideradas pelo Ministério da Cultura;
- XXIII - Doar livros e incentivar bibliotecas de acesso público;
- XXIV - Conferir títulos honoríficos;
- XXV - Implantar central de serviços gráficos, cibernética, telecomunicações e congêneres, para atender às necessidades da Fundação e prestar serviços a terceiros mediante indenizações;
- XXVI - Implantar laboratórios de gravação e edição em áudio e vídeo, como também produções cinematográficas, coberturas de eventos, externas, produções comerciais, elaboração de projetos à execução de programas capaz de atender as necessidades da Fundação e prestar serviços a terceiros mediante indenizações;
- XXVII - Estabelecer convênio, comodatos, contratos, protocolos, com entidades públicas, privadas, Fundações e outras organizações não governamentais para realização de quaisquer uma das atividades da Fundação;
- XXVIII - Incentivar, fundar e/ou administrar creches, albergues e outras atividades de natureza social, educacional e cultural;
- XXIX - Fundar e/ou administrar organismos destinados à preservação da Flora e Fauna, bem como instalação de granjas, jardins botânicos, agricultura biodinâmica e congêneres;
- XXX - Fornecer recursos físicos e técnicos, bem como incentivar e desenvolver programas de preservação do meio ambiente;
- XXXI - Prestar serviços de consultoria, execução de projetos e Assessoria técnica e educacional mediante contratos, convênios e acordos com profissionais liberais, instituições públicas e privadas, organizações não governamentais em geral de caráter nacional e internacional, tanto direta quanto indiretamente;
- XXXII - Cessão, por meio de convênio, de pessoal especializado nas diferentes áreas de sua formação, mediante indenização correspondente;
- XXXIII - Implantar e administrar cooperativa de consumo ou outra forma de desenvolvimento de atividade econômica, destinada à venda de produtos alimentícios, vestuário e quaisquer outros artigos, visando menor custo aos assistidos e conveniados e à população em geral, os excedentes, sempre mantendo residual positivo para manutenção dos objetivos da Instituição.
- XXXIV - Realizar trabalhos de pesquisa e extensão, podendo para tanto, instalar laboratórios, centros de documentação e meios de observação científica, bem como promover a divulgação de resultados;
- XXXV - Executar serviços de Rádio Difusão sem finalidade comercial, ou seja, com fins exclusivamente educativos e culturais.
- XXXVI - Prestar serviços gratuitos a comunidade.

CAPITULO "III" DO PATRIMÔNIO



Relatório de informações digitadas para conferência

Art. 3º - o Patrimônio da Fundação compõe-se de:

- a) da doação inicial dos Instituidores, nos termos da escritura de constituição;
- b) dos resultados operacionais de serviços prestados a terceiros;
- c) dos donativos;
- d) das doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas;
- e) dos bens móveis e imóveis, títulos públicos que venha a possuir;
- f) da participação por acionista de quaisquer sociedades por ações;
- g) dos produtos de operações de crédito para financiamento de suas atividades;
- h) das rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- i) do usufruto que lhe forem concedidos;
- j) de juros bancários e outras receitas de capital;
- k) das rendas de seus serviços ou rendas eventuais.
- l) das receitas das Faculdades e Instituições por ela mantida.
- m) Dos resultados inerentes do desenvolvimento de qualquer atividade econômica, pela própria Fundação, em seu próprio nome ou em associação com terceiros, em que seja envolvido parte do patrimônio da Fundação, para geração de mais recursos que deverão ser re-investidos e ou aplicados nos objetivos da Fundação;

§ 1º - A Fundação não poderá distribuir lucros ou dividendos, devendo, se apresentar superávit, em suas contas, aplicar o resultado integralmente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais e no aumento do patrimônio.

§ 2º - Os cargos dos órgãos de Conselho da Fundação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, com ressalva da possibilidade de reembolso de despesas comprovadamente realizadas em favor da Fundação e dentro de sua finalidade e terão suas relações diretivas reguladas por Contrato de Trabalho Voluntário, não remunerado.

§ 3º - Não se confundem os cargos de Conselheiros da Fundação, com as dos dirigentes pessoas físicas que exerçam funções ou cargos de gerência ou de chefia interna na Fundação, seus órgãos ou controladas. A elas, gerentes e chefes, poderão ser atribuídas remunerações, de acordo com o mercado, tanto em relação à função ou cargo de gerência, de direção, quanto a outros serviços prestados à Instituição e terão suas relações trabalhistas remuneradas e asseguradas na forma da Consolidação das Leis do Trabalho.

CAPITULO "IV" DOS COMPONENTES

Artigo 4º. A Fundação terá as seguintes categorias de componentes:

- I - INSTITUIDORES;
- II - COOPERADORES;
- III - BENEMÉRITOS;
- IV - HONORÁRIOS;

§ 1º. São Instituidores as pessoas físicas ou jurídicas que instituíram a Fundação ou ingressarem posteriormente nesta categoria, na forma prevista no Artigo 8 parágrafo primeiro;

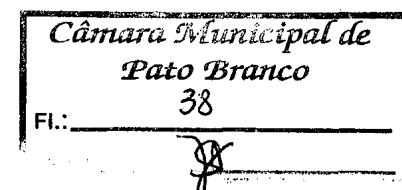
§ 2º. São Cooperadores as pessoas e/ou entidades que venham a associar-se à Fundação mediante prévio consentimento do Conselho Deliberativo e que contribuam de uma só vez ou em parcelas, com doação em espécie ou em bens, prestem serviços, ou contribuem de modo relevante para o desenvolvimento e realização dos fins da Fundação.

§ 3º. São Beneméritos aqueles que, a critério do Conselho Deliberativo da Fundação, prestarem serviços a esta entidade, à arte, à educação, à cultura, à ciência, à tecnologia, à Nação e à humanidade, definidas em graus no Regimento Interno.

§ 4º. São Honorários aqueles que, a critério do Conselho Deliberativo da Fundação, façam jus a essa honraria.

§ 5º. Quanto aos componentes e quadro de pessoal da Fundação observar-se-á o seguinte:

1º - o quadro de pessoal será sempre constituído de, ao menos, 2/3 - dois terços - de trabalhadores brasileiros;
2º - a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da Fundação caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.



CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO



Relatório de informações digitadas para conferência

Artigo 5º. Para realizar suas finalidades e atingir seus objetivos, a Fundação terá a seguinte organização básica:

- I - CONSELHO DE INSTITUIDORES;
- II - CONSELHO DELIBERATIVO;
- III - PRESIDÊNCIA;
- IV - CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO;
- V - CONSELHO FISCAL;
- VI - DIRETORIA EXECUTIVA.

<i>Câmara Municipal de Pato Branco</i>	
Fl.:	37
Visto:	

Artigo 6º. A investidura dos cargos de Direção dos Conselhos se dará mediante assinatura do termo de posse nas atas das assembléias em que forem eleitos ou especialmente convocadas para esse fim.

Artigo 7º. Não serão remunerados, por qualquer forma, os cargos de Conselheiros e não se distribuirão lucros, bonificações ou vantagens a Conselheiros ou diretores, sob qualquer forma ou pretexto.

SEÇÃO I DO CONSELHO DE INSTITUIDORES

Artigo 8º. A Assembléia Geral do Conselho de INSTITUIDORES é órgão soberano da Fundação, constituído pelos associados, instituidores, juridicamente capazes, com a finalidade de eleger os demais Conselhos, apreciar relatórios, balanços, dentre outras:

§ 1º. Os Mandatos dos Conselheiros Instituidores se extinguirão com a renúncia, ou com o falecimento de seus ocupantes e em casos de vacância no Conselho de Instituidores, seus membros remanescentes, por maioria de 2/3, poderão escolher e designar substitutos, bem como admitir e demitir outros membros nesta categoria, sendo assegurado aos descendentes diretos dos Instituidores, o direito de serem admitidos na categoria de instituidores, mediante aprovação desse Conselho, caso não haja impedimento moral ou legal, para tal;

§ 2º. O Conselho de Instituidores reunir-se-á, em caráter ordinário uma vez por ano em data a ser escolhida por seus membros e, extraordinariamente sempre que convocado.

§ 3º. O Conselho de Instituidores terá um Presidente e um Vice-Presidente eleitos pelos seus membros na forma do Regimento Interno, com mandato de cinco anos.

Artigo 9º. Compete ao Conselho de Instituidores, por seu Presidente:

- I - Zelar e velar pela união, integridade e vitalidade da Fundação, em toda e qualquer hipótese;
- II - Intervir no Conselho Deliberativo, Fiscal, de Programação e na Diretoria Executiva e ou seus órgãos quando necessário para salvaguarda da união, integridade e vitalidade da Fundação;
- III - Em caso de acefalia em qualquer órgão normativo, deliberativo ou executivo, designar os seus titulares até a realização de eleições para preenchimento dos respectivos cargos;
- IV - Decidir sobre a transferência de sua sede, para qualquer local, podendo ser feita a qualquer tempo e lugar;
- V - Submeter ao Conselho de Instituidores para decidir como instância final interna, em qualquer litígio ou votação em que não fique devidamente solucionada em instância inferior.
- VI - Eleger a cada três anos os membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Programação além do Presidente da Fundação e em caso de vacância de cargos, extraordinariamente os seus substitutos, para os mandatos tampões.

SEÇÃO II DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 10. O Conselho Deliberativo é o órgão normativo, deliberativo e de controle de Administração, composto por membros do Conselho de Instituidores e de até mais 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, designados pelos instituidores mais antigos que poderão substituí-los de acordo com as leis, normas e regulamentos e terão mandato de três anos, permitida a recondução, na proporção de um membro efetivo para cada Conselheiro Instituidor mais antigo na Fundação.

Artigo 11. Os Conselheiros Instituidores são membros natos do Conselho Deliberativo e gozam das mesmas prerrogativas conferidas por este Estatuto aos Conselheiros Efetivos do Conselho Deliberativo.

§ Único. Os Conselheiros Instituidores não estão obrigados ao comparecimento das sessões do Conselho Deliberativo, mas quando presentes, terão seus votos considerados para efeito da decisão e quorum previstos neste Estatuto.

Artigo 12. O Presidente do Conselho Deliberativo será eleito por seus pares na reunião de instalação.

Artigo 13. Os membros do Conselho Deliberativo que não comparecerem à sessão, serão substituídos pelos suplentes presentes ou convocados previamente.



Relatório de informações digitadas para conferência

Parágrafo único. Os membros suplentes, presentes às sessões e que não estiverem substituindo membros efetivos, participarão dos trabalhos, sem direito a voto.

Artigo 14. O Conselho Deliberativo reunir-se-á, em caráter ordinário nos meses de abril e novembro de cada ano e, extraordinariamente, sempre que convocado, sendo seus trabalhos dirigidos pelo seu Presidente e na ausência ou impedimento, pelo Presidente da Fundação.

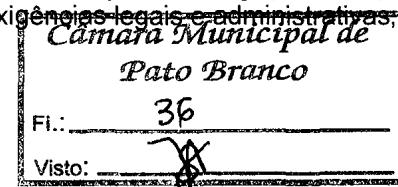
Artigo 15. O Conselho Deliberativo poderá ser convocado extraordinariamente pelo seu Presidente, pelo Presidente da Fundação, pelo Conselho Fiscal ou por 1/3 (um terço) de seus integrantes.

Artigo 16. As reuniões citadas no artigo anterior só se efetivarão por edital de convocação, fixado na sede da Fundação, publicado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas designando local, forma, dia e hora da reunião, ou por correspondência a cada um dos membros do Conselho Deliberativo, devidamente protocolados.

Artigo 17. As deliberações serão votadas em escrutínio secreto ou aberto conforme decisão do Presidente do Conselho, segundo se tratar a matéria a ser deliberada, com voto igualitário para cada integrante, sendo aprovada por maioria simples, exercendo o Presidente, o voto Minerva.

Artigo 18. Compete ao Conselho Deliberativo em reunião ordinária:

- I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II - Eleger os integrantes da Diretoria Executiva entre os indicados pelo Presidente da Fundação;
- III - Deliberar sobre a criação, extinção e absorção de outras entidades bem como normatizar seu funcionamento;
- IV - Definir as diretrizes básicas e os planos de ação da Fundação;
- V - Aprovar, até 30 de abril de cada ano, o Relatório das Atividades, a Prestação de Contas e o Balanço Geral da Fundação do exercício anterior e deliberar sobre os mesmos, de acordo com o parecer do Conselho Fiscal;
- VI - Aprovar, até 30 de novembro de cada ano, o orçamento da Fundação, e as alterações propostas no decurso da execução orçamentária para o exercício seguinte;
- VII - Aprovar os Regimentos Internos da Fundação;
- VIII - Decidir, observando o "quorum" especial previsto neste Estatuto, sobre a alienação, sub-rogação ou aquisição de bens imóveis, atendidas as finalidades da Fundação, em observância das exigências legais e administrativas;
- IX - Conferir prêmios e títulos honoríficos.



SEÇÃO III DA PRESIDÊNCIA

Artigo 19. O Presidente da Fundação, eleito pelo Conselho de Instituidores, entre seus membros ou não, brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, terá o mandato de 3 (três) anos, permitidas reeleições.

Artigo 20. Compete ao Presidente, por si ou por seu representante legal:

- I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
 - II - Representar a Fundação ativa e passivamente, em juízo e nas relações com terceiros;
 - III - Convocar o Conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva, o Conselho de Programação e o Conselho Fiscal;
 - IV - Instaurar inquérito administrativo;
 - V - Movimentar depósitos bancários e aplicações financeiras;
 - VI - Assinar convênio e contratos;
 - VII - Nomear, admitir, licenciar, exonerar ou demitir auxiliares e funcionários remunerados ou não;
 - VIII - Criar dentro da estrutura básica da Fundação, os Departamentos ou órgãos auxiliares para atendimento das atividades correspondentes, nomeando e/ou contratando livremente os seus titulares;
 - IX - Praticar todos os demais atos necessários à administração da Fundação que, de acordo com o presente Estatuto não sejam da competência de outros órgãos.
- § 1º. O Presidente da Fundação assinará em conjunto com um Diretor Administrativo, todos os documentos de natureza bancária, financeira e patrimonial
- § 2º. O Presidente da Fundação apresentará até 28 de fevereiro do ano seguinte, ao Conselho Fiscal, relatório de Prestação de Contas.

Artigo 21. O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente em caso de vacância, falta, licença ou impedimento não se entendendo por impedimento, ausência inferior a 30 dias.

§ Único. O Vice-Presidente será designado pelo Presidente dentre os componentes da Diretoria Executiva.

Artigo 22. Ao Vice-Presidente caberá exercer as funções que forem delegadas pelo Presidente.



Relatório de informações digitadas para conferência

SEÇÃO IV DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO

Artigo 23. O Conselho de Programação será constituído pelo Presidente da Fundação e até 4 (quatro) Conselheiros eleitos pelo Conselho de Instituidores.

§ Único. O Conselho de Programação é criado para atender a dispositivo legal, concernente à Legislação de Telecomunicações e só será composto para o funcionamento das Emissoras de Radiodifusão.

Artigo 24. Os integrantes do Conselho de Programação serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Artigo 25. Ao Conselho de Programação compete:

- I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II - Analisar os conteúdos pedagógicos e a forma dos programas produzidos;
- III - Aprovar a programação de divulgação, observando as normas da ABNT e da Legislação Pertinente;
- IV - Submeter à Diretoria, proposta de convênios e contratos, objetivando-se intercâmbio de programações, revistas, jornais e outros veículos de divulgação;
- V - Apreciar anualmente o relatório das atividades desenvolvidas no exercício;
- VI - Interagir com o "Sistema Nacional de Rádio e Televisão Educativa" visando a melhor integração e a concretização dos objetivos da instituição.

Artigo 26. O Conselho de Programação reservará o mínimo de 20% (vinte por cento) de sua programação para uso facultativo dos Ministérios da Educação, Cultura ou seus sucedâneos, 20% (vinte por cento) para divulgação facultativa de programas de outras instituições participantes ou não da Fundação, obedecidos sempre aos objetivos estabelecidos e à política adotada pelos órgãos governamentais, e o restante para uso exclusivo da Fundação.

§ 1º. Os serviços de Radiodifusão obedecerão às normas emanadas do Ministério das Comunicações, do Ministério da Educação e as estabelecidas pelo Conselho de Programação da Fundação.

§ 2º. Será mantida à disposição do MEC ou, o órgão competente, a programação produzida para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados, Territórios e da União.

§ 3º. Será permitido, a qualquer tempo, a estabelecimentos de Ensino Superior do município e de municípios limitados pelo alcance da emissora, sua participação na programação mediante Convênio e/ou Acordo a ser firmado entre as partes.

Artigo 27. O Conselho de Programação se reunirá, ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente da Fundação.

Artigo 28. O Conselho de Programação funcionará com a presença de 2 (dois) integrantes no mínimo, além de seu Presidente e, suas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.

Artigo 29. O integrante que faltar, sem motivos justificados, a mais de 4 (quatro) reuniões consecutivas, perderá o mandato e será substituído por outro eleito na forma prevista nos artigos 23 e 24;

Artigo 30. O Conselho de Programação é presidido pelo seu Presidente, e na falta ou impedimento, por Vice-Presidente por ele designado dentre os componentes da Fundação;

SEÇÃO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31. O Conselho Fiscal é constituído de até 3 (três) membros titulares e mais 3 (três) suplentes, designados pelo Conselho de Instituidores para um mandato de 3 (três) anos e os suplentes sucederão os titulares no caso de vacância, a convite do Presidente do Conselho de Instituidores e será presidido para fins de relações com os demais órgãos da Fundação, por um dentre os membros titulares, aclamado pelos demais.

Artigo 32. Não poderão ser designadas para o Conselho Fiscal, pessoas que exerçam funções executivas de outro órgão da Fundação.

Artigo 33. Ao Conselho Fiscal compete:

- I - Promover a elaboração de normas contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais;
- II - Solicitar e auxiliar a Instituição de Auditoria externa, quando necessário;
- III - Apreciar o Plano de Contas, os modelos de balancetes, balanço anual, orçamento geral e de outros demonstrativos contábeis e financeiros;



Relatório de informações digitadas para conferência

IV - Apreciar orçamentos para o exercício seguinte;

V - Lavrar no livro de "Atas e Pareceres" do Conselho Fiscal os resultados dos exames a que proceder;

VI - Examinar periodicamente, e sempre que achar conveniente e/ou por solicitação do Conselho Deliberativo, os Livros contábeis e papéis de escritura da Fundação e a situação de Caixa;

VII - Apresentar ao Conselho Deliberativo, no máximo até o último dia de março de cada ano, parecer sobre o relatório das atividades, a prestação de contas e o balanço geral da Fundação do exercício anterior, apresentado pela Presidência.

Artigo 34. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, a cada semestre, para tomar conhecimento da documentação contábil, orçamentária, financeira e técnica que de acordo com as normas vigentes, lhe devam ser apresentadas, bem como apreciar as matérias submetidas à sua deliberação.

§ Único. Reunir-se-á extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Fundação.

Artigo 35. O Conselho Fiscal funcionará com a presença de todos os integrantes e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

§ Único. O membro do Conselho que faltar, sem motivo justificado a 4 (quatro) reuniões consecutivas perderá o mandato, sendo substituído por um suplente, na forma prevista no artigo 31.

SEÇÃO VI DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 36. A Diretoria Executiva será constituída pelo Presidente da Fundação e até mais 4 (quatro) Diretores escolhidos pelo Presidente da Fundação e aprovados pelo Conselho Deliberativo.

§ Único. A atribuição de cada Diretor será estipulada em Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 37. Os participantes da Diretoria Executiva serão eleitos por um mandato de 3 (três) anos, permitidas reeleições para o mesmo cargo.

Artigo 38. À Diretoria Executiva compete:

I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;

II - Programar, organizar, dirigir, orientar e gerir atividades ordinárias da Fundação e submetê-lo à apreciação do Conselho Fiscal;

IV - Propor ao Conselho Deliberativo as alterações que se mostrem necessárias no decurso da execução orçamentária;

V - Cumprir e fazer cumprir as diretrizes e as resoluções do Conselho Deliberativo;

VI - Autorizar a contratação e dispensa de pessoal administrativo, organizando e atualizando o respectivo quadro e remuneração;

VII - Propor à Presidência, a constituição de procuradores para atos específicos e a delimitação dos poderes a serem outorgados;

VIII - Elaborar, anualmente, o relatório de atividades da Fundação, respectivos balanços geral e patrimonial, demonstrativo da receita e despesas e inventário de bens, e encaminhar ao Conselho Fiscal, no máximo até 31 de março de cada ano;

IX - Aprovar propostas e celebrar contratos, para prestação de serviços no mesmo âmbito dos objetivos da Fundação, com pessoas físicas e/ou jurídicas estranhas a esta;

Artigo 39. A Diretoria Executiva se reunirá ordinariamente 1 (uma) vez por mês e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente.

Artigo 40. A Diretoria Executiva deliberará com a presença de 2 (dois) integrantes, no mínimo, além do Presidente, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, exercendo o Presidente o voto de Minerva.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Artigo 41. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 42. Até 30 de outubro de cada ano, a Diretoria apresentará ao Conselho Fiscal, a proposta orçamentária para o ano seguinte. A proposta orçamentária será consubstanciada com a indicação dos planos de trabalho correspondentes.

<i>Câmara Municipal de</i>	
<i>Pato Branco</i>	
Fl.:	34
Visto:	<i>[Assinatura]</i>



Relatório de informações digitadas para conferência

§ 2º. O Conselho Fiscal terá até o dia 30 de novembro de cada ano para apreciar a proposta orçamentária de capital e de operação.

§ 3º. O Conselho Deliberativo, terá até o dia 31 de dezembro, de cada ano, para aprovar a proposta orçamentária, com base no parecer do Conselho Fiscal.

§ 4º. Aprovado o orçamento e/ou transcorrido o prazo fixado no parágrafo anterior, sem decisão do Conselho, fica o Presidente da Fundação autorizado a executar o orçamento proposto.

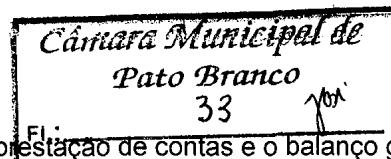
Artigo 43. Os resultados do exercício serão lançados no Fundo Patrimonial ou em outro título de acordo com a apreciação sugerida pelo Conselho Fiscal ao Conselho Deliberativo da Fundação.

Artigo 44. A Prestação Anual de Contas encaminhado ao Conselho Fiscal, no mínimo conterá os seguintes elementos:

- I - Balanço Patrimonial;
- II - Balanço Econômico;
- III - Balanço Financeiro;
- IV - Quadro comparativo entre a receita realizada e a receita estimada;
- V - Balanço Social.

§ 1º. Depois de apreciados pelo Conselho Fiscal, o relatório de atividades, a prestação de contas e o balanço geral, serão encaminhados ao Conselho Deliberativo e ao Conselho de Instituidores, visto:

§ 2º. Após apreciação e consequente aprovação pelo Conselho Deliberativo, o balanço geral e o balanço Social serão encaminhados ao Ministério Público da Comarca Sede da Fundação .



CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 45. Os Diretores Administrativos da Fundação são juridicamente responsáveis pelos atos lesivos que causem à instituição, bem como pelos que, nas mesmas condições causem a terceiros, agindo nesta qualidade.

Artigo 46. Será mantida à disposição do MEC ou, o órgão competente, a programação produzida para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados, Territórios e da União.

Artigo 47. Será permitida, a qualquer tempo, a estabelecimentos de Ensino Superior do município e de municípios limitados pelo alcance da emissora, sua participação na programação mediante Convênio e/ou Acordo a ser firmado entre as partes.

Artigo 48. Os membros da Fundação não respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pelos órgãos dirigentes, ressalvadas as responsabilidades de bens patrimoniais.

Artigo 49. O Presidente da Fundação e os integrantes do Conselho Deliberativo, Fiscal , do Conselho de Programação e da Diretoria, aguardarão, no exercício dos seus cargos, a posse dos respectivos substitutos.

Artigo 50. O pessoal empregado da Fundação, fica sujeito ao regime da Legislação Trabalhista vigente.

Artigo 51. A Fundação é obrigada a comunicar ao Ministério Público da Comarca de sua Sede, quaisquer alterações em seus Estatutos e dados cadastrais.

Artigo 52. Para alterar o presente Estatuto é necessário que a reforma:

- I - Tenha a aprovação da maioria simples dos Conselheiros Instituidores;
- II - Seja deliberada por maioria absoluta dos votos dos integrantes do Conselho Deliberativo;
- III - Não contrarie os fins da Fundação;
- IV - Tenha Parecer favorável do Ministério das Comunicações, se alterados artigos ou itens referentes aos serviços de radiodifusão;
- V - Seja aprovada pelo Ministério Público da Comarca de sua Sede.

Artigo 53. Verificada a impossibilidade do cumprimento de suas finalidades, depois de prévia anuência do Ministério Público da Comarca de sua Sede, a Fundação extinguir-se-á mediante o voto da maioria absoluta dos componentes que constituírem, na época, o Conselho Deliberativo.

Parágrafo único - Caberá ao Presidente do Conselho de Instituidores a função de liquidador da Instituição, tomando posse na mesma assembléia que decidir pelo feito e extinguindo-se suas funções quando da homologação da transferência do patrimônio residual a outra Instituição, pelo Ministério Público da Comarca da Sede da Fundação, funções estas, que poderão ser delegadas a terceiros, por sua responsabilidade, mediante remuneração de acordo com o mercado, suportada pelo patrimônio remanescente.

Artigo 54. Em caso de extinção, o patrimônio da Fundação será destinado à entidade congênere, de livre escolha do



Relatório de informações digitadas para conferência

liquidador, com a aprovação do Ministério Público da Comarca da Sede da Fundação ou na sua falta, para entidade pública que o destine e aplique dentro dos fins previstos neste Estatuto, de preferência com sede na mesma Comarca da Fundação ou de atuação no Estado onde estiver sediada a Fundação.

Artigo 55. Os cargos de Diretoria, Administração e Conselho relacionados com o Serviço de Radiodifusão, serão exercidos exclusivamente por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidura nos cargos, somente poderá ocorrer depois de haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações ou outro poder concedente sucedâneo, bem como este estatuto, no que concerne ao controle do Ministério das Comunicações, só poderá ser alterado com o prévio e expresso consentimento deste ou seu sucedâneo.

Artigo 56. As dúvidas ou omissões do presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, dentro do espírito das normas nele contidas e dos preceitos da lei aplicável, como instância inicial e pelo Conselho de Instituidores como instância final.

Artigo 57. Até 90 (noventa) dias subsequentes à legalização deste estatuto, o Presidente do Conselho de Instituidores promoverá a constituição dos seus órgãos de administração e fiscalização observando o disposto no presente Estatuto. § Único. Os instituidores convocarão o Conselho Deliberativo para eleição do seu Presidente, de acordo com o disposto no Artigo 12, bem como para a eleição do Conselho de Programação, da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 58. O tempo que restar para completar o ano civil em que forem instalados os órgãos de administração e fiscalização da Fundação, será acrescido aos prazos normais de seus mandatos, que se contarão a partir do primeiro dia de janeiro do ano seguinte.

Artigo 59. O presente Estatuto passará a vigorar quando for devidamente registrado com a respectiva ata no Cartório de Registro de Títulos e Documentos acompanhado do parecer de aprovação do Ministério Público da Comarca da sede da Fundação.

Este estatuto foi aprovado pelo Exelentíssimo Sr. Promotor de Justiça de Fundações da Comarca de Pato Branco, conforme certidão anexada à escritura de Instituição e que vai registrada como anexo desta junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Pato Branco, e em 14 de novembro de 2002, pela Assembléia de Constituição da Fundação.

<i>Câmara Municipal de Pato Branco</i>	
Fl.:	<u>32</u>
Visto:	<u>✓</u>

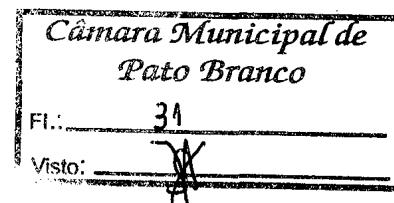
Presidente da Assembléia - JOÃO CARLOS RIBEIRO PEDROSO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 12/R 1.279.026 SC e do CPF 251.054.189-72, residente e domiciliado à Rua Tocantins, 889, apto 101, cep 85504-030, em Pato Branco - Paraná; Presidente do Conselho de Instituidores e Vice Presidente da Fundação, cargos em que toma posse neste ato.

ELISEU MIGUEL BERTELLI, brasileiro, casado, professor universitário, portador do RG 3.321.214-3 e CPF 451.804.589-00, residente e domiciliado à Rua Xingú, 345, cep 85.501-230, Pato Branco PR; Vice Presidente do Conselho de Instituidores e Presidente da Fundação e Secretário interino da Fundação, cargos em que toma posse neste ato.



Relatório de informações digitadas para conferência

ANA LAURA BERTELLI Secretária da Assembléia.



DR. ERLON FERNANDO CENI DE OLIVEIRA = OAB 21.549 PR

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO ANO 2005 DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO WALDEREZ BERTOLIN

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária do corrente ano os senhores Ana Laura Bertelli, Josiane Amadori Boito e Jurema Padoan Demarco, todos dignos componentes do Conselho Fiscal da Fundação Walderez Bertolin, por convocação pessoal do Sr. Presidente do Conselho, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- I - Análise das contas do exercício de 2004;
- II - Assuntos Gerais.

Aberto os trabalhos foi eleito, por aclamação, para presidir a Assembléia, a sra. Ana Laura Bertelli, que convidou a mim, Josiane Amadori Boito, para secretariar os trabalhos, sendo passado então ao item I da ordem do dia, - Análise das contas do exercício de 2004. Tomando a palavra, a Presidente da Assembléia, repassou aos presentes os relatórios lavrados pela contadora da Fundação, Carine Horbach CRC 045570/O-5-PR, sobre a documentação referente a prestação de contas do exercício de 2004 desta Fundação, sendo que os mesmos referendam pela aprovação das mesmas. Desta forma, abriu as discussões para elucidar eventuais dúvidas existentes. Respondidas algumas questões formuladas pelos membros presentes, a Sra. Presidente colocou em votação a Prestação de contas, as quais tiveram parecer unânime dos membros pela aprovação integral das mesmas, conforme se encontram. Com base nesse resultado, o Parecer deste Conselho Fiscal é de referendar ao Conselho Deliberativo, para a plena aprovação das contas do exercício de 2004, aproveitando o mesmo Conselho para destacar que as contas de 2004 foram escrituradas segundo os melhores parâmetros técnicos e contábeis, o que asseguram a transparência e exatidão das operações, que não constataram qualquer distribuição de resultado ou participação neles a quaisquer dirigentes ou funcionários da Entidade e, que todos os seus resultados operacionais foram integralmente aplicados, segundo o seu estatuto, ou sejam, em projetos de assistência social dentro do território brasileiro, bem como no aumento das reservas patrimoniais da Instituição; Passado, então, ao item II da ordem do dia, Assuntos Gerais; franqueada a palavra, ninguém fez uso dela. Esgotada a pauta, deu-se por encerrada a Assembléia, e dela foi lavrada a presente ata, que vai por mim assinada, Josiane Amadori Boito, secretária desta Assembléia, pelo Presidente da Assembléia, Sr. Ana Laura Bertelli, e por todos os outros presentes na Assembléia.

Pato Branco, 08 de abril de 2004

Josiane Amadori Boito
Secretária da Assembléia

Ana Laura Bertelli
Presidente da Assembléia

Assinatura dos presentes:

Jurema Padoan Demarco

Carine Horbach



Relatório de informações digitadas para conferência

Finalidade

Principal área de atuação: Educação e Pesquisa

Missão

Amparar e promover o ser humano, promovendo seu crescimento social através de programas de ensino em todos os níveis e modalidades, por meio de projetos educacionais, culturais, esportivos, de lazer, saúde, comunicação social, meio ambiente, ecologia e promover defesa de interesses difusos, dentro da legislação vigente.

Registros

Possui Registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)?	Não
Possui Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos (CEFF)?	Em tramitação
Possui Declaração de Utilidade Pública Municipal?	Não
Possui Declaração de Utilidade Pública Estadual?	Não
Possui Declaração de Utilidade Pública Federal?	Não
Possui Credenciamento no Ministério da Educação (MEC)?	Não
Possui credenciamento no Ministério da Ciência e Tecnologia?	Não
Possui Certificado de Qualificação como OSCIP?	Não
Possui algum projeto aprovado pela Comissão Nacional de Incentivo à Cultura (lei Rouanet)?	Não
Possui outros registros ou credenciamentos?	Sim

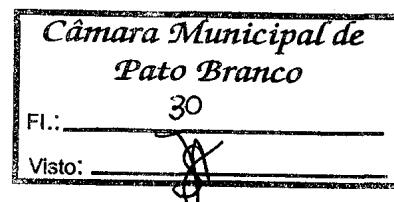
Outros registros

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Representante Legal

Nome: ELISEU MIGUEL BERTELLI					
Logradouro: RUA XINGU	Complemento: 345	Bairro: CENTRO			
Municipio: Pato Branco	UF: PR	Cep: 85501-230	Fone: (46) 3224-5025	fax:	
Caixa Postal:	Cep:	UF:			
e-mail: diretor@fadep.br					

Informações sobre os Órgãos da Instituição





Relatório de informações digitadas para conferência

Órgão Deliberativo

Denominação do Órgão Deliberativo
CONSELHO INSTITUIDOR

nº Integrantes Forma de Eleição do Órgão Deliberativo
2

Órgão de Gestão

Denominação do Órgão de Gestão
CONSELHO DELIBERATIVO

nº Integrantes Forma de Eleição do Órgão de Gestão
5

Órgão de Controle Interno

Denominação do Órgão de Controle Interno
CONSELHO FISCAL

nº Integrantes Forma de Eleição do Órgão de Controle Interno
3

Outros órgãos de Gestão

Denominação do(s) Órgão(s)
DIRETORIA EXECUTIVA

Outros órgãos Auxiliares

Denominação do(s) Órgão(s)
CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO

Integrantes dos órgãos

Nome	CPF		
ELISEU MIGUEL BERTELLI	451.804.589-00		
Logradouro	Cart. identidade		
RUA XINGU	33212143		
nº	Complemento:	Município	UF
345		Pato Branco	PR
Cep	Bairro	Fone:	e-mail:
85501-230	CENTRO	(46) 3224-5025	diretor@fadep.br
Cargo	Órgão		
PRESIDENTE	CONSELHO INSTITUIDOR		
Mandato			
Inicio	Término	Dedicação	
14/11/2002		Um turno	

Nome	CPF		
JOÃO CARLOS RIBEIRO PEDROSO	251.054.189-72		
Logradouro	Cart. identidade		
RUA TOCANTINS	12/R 1279026		
nº	Complemento:	Município	UF
889		Pato Branco	PR
Cep	Bairro	Fone:	e-mail:
85501-350	CENTRO	() -	
Cargo	Órgão		
VICE PRESIDENTE	CONSELHO INSTITUIDOR		
Mandato			
Inicio	Término	Dedicação	
14/11/2002		Esporádica	





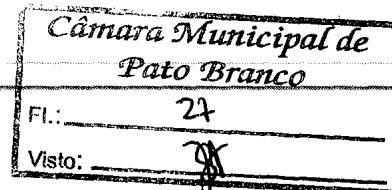
Relatório de informações digitadas para conferência

Nome				CPF
ERLON FERNANDO CENI DE OLIVEIRA				761.909.199-87
Logradouro	Cart identidade			Org Exp.
RUA DR SILVIO VIDAL	45085147			SSP-PR
nº	Complemento:	Município	UF	
458		Pato Branco	PR	
Cep	Bairro	Fone:	e-mail:	
85505-050	CENTRO	(46) 3225-5654	juridico@fadep.br	
Cargo	Órgão			
MEMBRO	CONSELHO DELIBERATIVO			
Mandato				
Inicio	Término	Dedicação		
01/01/2003	31/12/2005	Esporádica		
Nome				CPF
ANA LAURA BERTELLI				047.709.059-12
Logradouro	Cart identidade			Org Exp.
RUA XINGU	87706230			SSP-PR
nº	Complemento:	Município	UF	
		Pato Branco	PR	
Cep	Bairro	Fone:	e-mail:	
85501-230	CENTRO	(46) 3224-5025		
Cargo	Órgão			
MEMBRO	CONSELHO FISCAL			
Mandato				
Inicio	Término	Dedicação		
01/01/2003	31/12/2005	Esporádica		
Nome				CPF
RICARDO PEDROSO				027.359.639-00
Logradouro	Cart identidade			Org Exp.
RUA BISPO DOM CARLOS, EDIFÍCIO KLUGE	66277232			SSP-SC
nº	Complemento:	Município	UF	
757	APTO 22	Palmas	PR	
Cep	Bairro	Fone:	e-mail:	
85555-000		(49) 244-0356		
Cargo	Órgão			
MEMBRO	CONSELHO DELIBERATIVO			
Mandato				
Inicio	Término	Dedicação		
01/01/2003	31/12/2005	Esporádica		
Nome				CPF
JUREMA PADOAN DEMARCO				419.545.301-10
Logradouro	Cart identidade			Org Exp.
RUA MONTEIRO LOBATO	1833390			SSP-PR
nº	Complemento:	Município	UF	
414		Pato Branco	PR	
Cep	Bairro	Fone:	e-mail:	
85502-330	JD PRIMAVERA	(46) 3220-3000		
Cargo	Órgão			
MEMBRO	CONSELHO FISCAL			
Mandato				
Inicio	Término	Dedicação		
01/01/2003	31/12/2005	Esporádica		



Relatório de informações digitadas para conferência

Nome				CPF
JOSIANE AMADORI BOITO			997.599.699-04	
Logradouro				Cart. identidade
RUA TAMOIO			5696115-1	
nº	Complemento:	Município	UF	Org. Exp.
1302		Pato Branco	PR	SSP-PR
Cep	Bairro	Fone:	e-mail:	
85501-070	CENTRO	(46) 3220-3000	josiane@fadep.br	
Cargo				Órgão
MEMBRO				CONSELHO DELIBERATIVO
Mandato				
Inicio	Término	Dedicação		
01/01/2003	31/12/2005	Esporádica		
Nome				CPF
CARINE HORBACH			032.429.959-10	
Logradouro				Cart. identidade
AV TUPI			3487270-8	
nº	Complemento:	Município	UF	Org. Exp.
2988		Pato Branco	PR	SSP-PR
Cep	Bairro	Fone:	e-mail:	
85505-000	CENTRO	(46) 3225-1906	carine@fadep.br	
Cargo				Órgão
MEMBRO				CONSELHO DELIBERATIVO
Mandato				
Inicio	Término	Dedicação		
01/01/2003	31/12/2005	Esporádica		
Nome				CPF
DIORGENES BERTOLIN			027.386.819-56	
Logradouro				Cart. identidade
RUA DR BERNARDO RIBEIRO VIANA			12-C 3407063	
nº	Complemento:	Município	UF	Org. Exp.
1244	APTO 202	Palmas	PR	SSP-SC
Cep	Bairro	Fone:	e-mail:	
85555-000		(49) 244-0356		
Cargo				Órgão
MEMBRO				CONSELHO DELIBERATIVO
Mandato				
Inicio	Término	Dedicação		
01/01/2003	31/12/2005	Esporádica		
Nome				CPF
JOSIANE AMADORI BOITO			997.599.699-04	
Logradouro				Cart. identidade
RUA TAMOIO			56961151	
nº	Complemento:	Município	UF	Org. Exp.
1302		Pato Branco	PR	SSP-PR
Cep	Bairro	Fone:	e-mail:	
85501-070	CENTRO	(46) 3220-3000	josiane@fadep.br	
Cargo				Órgão
MEMBRO				CONSELHO FISCAL
Mandato				
Inicio	Término	Dedicação		
01/01/2003	31/12/2005	Esporádica		





Relatório de informações digitadas para conferência

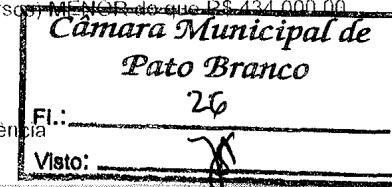
Informações sobre o Porte da Instituição

A Instituição, no ano-base, movimentou um TOTAL de recursos (Receitas ou Totais das Fontes de Recursos) MENSAL de que R\$ 434.000,00
Número de empregados com vínculo empregatício no ano-base: 0

Número de empregados com vínculo empregatício em 31/12 do ano-base: 0

Regime Contábil

Na apropriação de Receitas, Custos e Despesas, no ano-base, adotou-se o regime contábil por Competência



Demonstrativo de Ativo

ATIVO	57.515,69
Ativo Circulante	24.953,73
Disponível - disponibilidades	24.865,73
Caixa e fundo fixo de caixa - crédito rotativo	2.600,00
Bancos conta movimento	22.265,73
Aplicações financeiras de liquidez imediata	0,00
Outras disponibilidades	0,00
Contas vinculadas	0,00
Bancos conta vinculada	0,00
Aplicações financeiras - contas vinculadas	0,00
Convênios, acordos ou ajustes (órgãos de Governos)	0,00
Bancos conta movimento - convênios	0,00
Aplicações financeiras - convênios	0,00
Outras de convênios, acordos ou ajustes	0,00
Contas a receber de terceiros	0,00
Clientes	0,00
Duplicatas e cheques a receber	0,00
Contas a receber de empresas associadas	0,00
Subvenções Sociais a receber	0,00
Outras contas a receber de terceiros	0,00
Outras contas e títulos a receber	88,00
Adiantamentos a fornecedores	0,00
Adiantamentos para despesas	0,00
Outros adiantamentos	0,00
Valores a recuperar	88,00
Créditos tributários	0,00
Permutas firmadas a receber	0,00
Outros créditos a receber	0,00
Provisão para devedores duvidosos	0,00
(-) Provisão para devedores duvidosos	0,00
(-) Outras provisões de créditos	0,00
Estoques	0,00
Outros estoques	0,00
Despesas pagas antecipadamente	0,00
Despesas pagas antecipadamente	0,00
Investimentos temporários	0,00
Outros investimentos temporários	0,00
Outras do Ativo Circulante	0,00
Outros valores e bens	0,00
Outros ativos circulantes	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00
Outros ativos realizáveis a longo prazo	0,00
Ativo Permanente	32.561,96
Investimentos	0,00
Imobilizado	32.561,96
Imobilizado em andamento	0,00
Correção monetária	0,00
(-) Depreciação	0,00
(-) Amortização	0,00
(-) Provisão para perdas permanentes	0,00
Diferido	0,00
Outros ativos permanentes	0,00



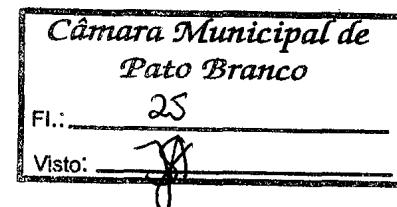
Relatório de informações digitadas para conferência

Demonstrativo de Ativo

COMPENSAÇÃO ATIVA	0,00
Outras compensações ativas	0,00

Demonstrativo de Passivo

PASSIVO	57.515,69
Passivo Circulante	0,00
Fornecedores	0,00
Prestadores de serviços	0,00
Emprést. e financ. - coligadas e controladas	0,00
Empréstimos e financiamentos a pagar - CP	0,00
Obrigações trabalhistas	0,00
Sentenças judiciais trabalhistas a pagar	0,00
Obrigações sociais	0,00
Obrigações fiscais - exceto IR e CSLL	0,00
Convênios, acordos ou ajustes (órgãos de Governos)	0,00
Subvenções públicas	0,00
Recursos de Leis de Incentivo Fiscal	0,00
(-) Recursos de Leis de Incentivo Fiscal utilizados	0,00
Permutas firmadas a pagar	0,00
Provisão para IRenda e CSLL	0,00
Outros passivos circulantes	0,00
Exigível a Longo Prazo	0,00
Empréstimos e financiamentos a pagar - LP	0,00
Créditos de pessoas ligadas (físicas e jurídicas)	0,00
Outros passivos exigíveis a longo prazo	0,00
Resultados de Exercícios Futuros	0,00
Resultados exercícios futuros	0,00
Patrimônio Social Líquido	57.515,69
Patrimônio Social (Fundo Patrimonial)	47.561,96
Reservas constituídas	0,00
Reservas de reavaliação	0,00
Doações patrimoniais	0,00
Reservas de doações para investimento	0,00
Auxílios ou contribuições para despesas de capital	0,00
Superávits / déficits acumulados	4.834,61
Superávits / déficits do exercício	5.119,12
Outras contas do patrimônio social	0,00
COMPENSAÇÃO PASSIVA	0,00
Outras compensações passivas	0,00

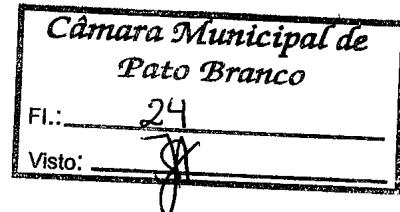




Relatório de informações digitadas para conferência

Demonstrativo de Receitas

RECEITAS	6.671,04
Receitas operacionais	6.671,04
Receitas das operações	6.671,04
De contratos com setor público	0,00
Taxa de administração de convênios/contratos - setor público	0,00
Recursos provenientes de subvenções públicos	0,00
Recursos provenientes de contribuições públicas	0,00
Recursos provenientes de convênios públicos	6.671,04
Recursos provenientes de auxílios públicos	0,00
Doações e contribuições para custeio	0,00
Outras receitas de prestação de serviços	0,00
Receitas de venda de bens e mercadorias	0,00
Taxas, mensalidades e contribuições	0,00
Recuperações diversas	0,00
Outras receitas operacionais	0,00
Contribuição de empresas mantenedoras ou associadas	0,00
Doações e patrocínios recebidos em dinheiro	0,00
Deduções das receitas	0,00
(-) PIS sobre receitas	0,00
(-) COFINS sobre receitas	0,00
(-) ICMS sobre vendas	0,00
(-) ISS sobre serviços	0,00
(-) Outras deduções	0,00
Outras receitas operacionais	0,00
Reversão de provisões	0,00
Outras receitas operacionais	0,00
Receitas Financeiras e Patrimoniais	0,00
Rend. de tít. aplic. merc. financ. - Convênios públicos	0,00
Rend. de títulos e aplicações mercado financeiro	0,00
Renda de aluguéis e arrendamentos	0,00
Outras receitas financeiras	0,00
Receitas não-operacionais	0,00
Venda de ativo permanente	0,00
Doações recebidas em bens ou mercadorias	0,00
Outras receitas não-operacionais	0,00
Outras receitas	0,00
Outras receitas não classificadas anteriormente	0,00





Relatório de informações digitadas para conferência

Demonstrativo de Despesas

DESPESAS	1.551,92
Despesas com Pessoal	0,00
Salários, ordenados - remunerações	0,00
Outros encargos sociais compulsórios	0,00
Ajuda de Custo a funcionários	0,00
Outros benefícios	0,00
Outras despesas com pessoal	0,00
Serviços Contratados	0,00
Recursos humanos externos - pessoa física	0,00
Recursos humanos externos - pessoa jurídica	0,00
INSS sobre serviços prestados por terceiros	0,00
Outras despesas com serviços contratados	0,00
Despesas Gerais e Administrativas	1.098,64
Água, gás e energia elétrica	0,00
Aluguéis pagos	0,00
Despesas com condomínio	0,00
Copa e cozinha, refeitório	0,00
Conservação e manut. imóveis próprios	0,00
Conservação e manut. imóveis terceiros	0,00
Despesas com veículos	0,00
Despesas com fundo fixo	0,00
Despesas de representação	0,00
Despesas de viagem	0,00
Material de consumo / expediente / escritório	0,00
Bens não imobilizados	0,00
Telefone, fax e outras com comunicações	0,00
Serviços técnicos especializados (Jurídico, Auditoria etc)	1.018,00
Outras despesas com informática	0,00
Prêmios de seguros contratados	0,00
Repasses diversos	0,00
Serviços internos	0,00
Outras despesas administrativas	80,64
Impostos, Taxas e Contribuições (não lançado em Receitas)	157,28
Impostos federais	0,00
Impostos estaduais	0,00
Impostos municipais	0,00
CPMF	6,23
COFINS	0,00
IOF	0,00
Outros tributos, taxas e contribuições	151,05
Despesas Filantrópicas - Decreto No. 2536/98 e 3504/00	0,00
Despesas com pessoal	0,00
Programas desenvolvidos	0,00
Despesas com saúde	0,00
Despesas com atividade assistencial	0,00
Outras filantrópicas - Decreto No. 2536/98 e 3504/00	0,00
Despesas financeiras	116,00
Descontos concedidos	0,00
Despesas bancárias	116,00
Juros sobre financiamentos	0,00
Multas por atraso de pagamento	0,00
Outras despesas financeiras	0,00
Depreciação, Amortização e Leasing	0,00
Despesas com depreciação	0,00
Despesas com amortização	0,00
Despesas com leasing	0,00
Outras despesas operacionais	0,00
(-) Recuperação de despesas	0,00
Outras despesas operacionais	0,00
Despesas Não-Operacionais	0,00

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 23
Visto: [Assinatura]



Relatório de informações digitadas para conferência

Demonstrativo de Despesas

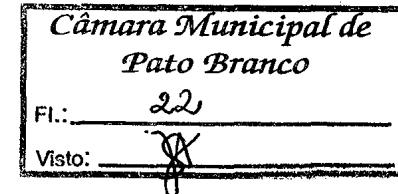
Outras despesas não-operacionais	0,00
Participações e Contribuições	180,00
Outras participações e contribuições	180,00
Outras Despesas e Custos	0,00
Outras despesas não classificadas anteriormente	0,00
Provisões constituídas	0,00
Provisão para Imposto de Renda e CSLL	0,00
Outras provisões constituídas	0,00

Demonstrativo de superávit ou déficit

Receitas	6.671,04
(-) Impostos sobre a Receita	0,00
(-) Abatimentos e cancelamentos	0,00
Receita Líquida	6.671,04
(-) Custos dos serviços / produtos	0,00
Superávit ou Déficit Bruto	6.671,04
(-) Despesas Gerais e Administrativas	1.278,64
(-) Despesas Tributárias	151,05
(-) Outras Despesas Operacionais	0,00
(+) Receitas Financeiras	0,00
(-) Deduções das Receitas financeiras	0,00
(-) Despesas Financeiras	122,23
Resultado Operacional	5.119,12
(-) Despesas não-operacionais	0,00
(+) Receitas não-operacionais	0,00
Resultado do Exercício antes de IRenda e CSLL	5.119,12
(-) Provisão para IRenda e CSLL	0,00
Resultado do Exercício depois do IRenda e CSLL	5.119,12
(-) Participações e Contribuições	0,00
SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO	5.119,12

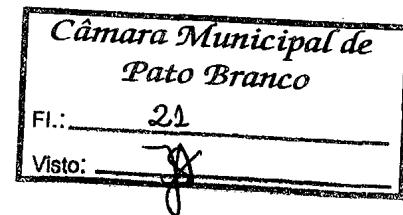
Demonstrativo de Mutações do Patrimônio

SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	52.396,57
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Reversões de reservas	0,00
Transferências para reservas	0,00
Aumento do fundo social - Patrimônio Social	0,00
Integralização de Patrimônio Social	0,00
(-) Patrimônio Social a integralizar	0,00
Superávit ou Déficit do exercício	5.119,12
Reavaliação do Ativo Permanente	0,00
Proposta de destinação do Superávit	0,00
Aumento do Patrimônio Social por doações	0,00
Transferências recebidas	0,00
Outros	0,00
SALDO AO FINAL DO EXERCÍCIO	57.515,69



**Relatório de informações digitadas para conferência****Demonstrativo de Origens e Aplicações de Recursos - DOAR**

AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE	5.119,12
Origem dos recursos	5.119,12
Das atividades sociais	5.119,12
Superávit (déficit) do exercício	5.119,12
Superávit (déficit)	5.119,12
Itens que não afetam o capital circulante	0,00
Depreciação, exaustão e amortização	0,00
Variação monetária do realizável a longo prazo	0,00
Ajuste a valor de mercado de investimentos	0,00
Valor residual de ativo permanente baixado	0,00
Outros itens que não afetam o capital circulante	0,00
Recursos provenientes da realização de ativo permanente	0,00
Recursos do ativo permanente	0,00
Recursos provenientes da realização de ativos de longo prazo	0,00
Recursos de ativos de longo prazo	0,00
Outras origens de recursos das atividades sociais	0,00
Outros recursos	0,00
De terceiros	0,00
Recursos provenientes de recurso de terceiros de longo prazo	0,00
Doações e subvenções para investimentos	0,00
Integralização de Patrimônio Social	0,00
Venda de investimentos	0,00
Outros recursos de terceiros	0,00
Aplicação dos recursos	0,00
(-) No realizável a longo prazo	0,00
(-) No ativo imobilizado	0,00
(-) Em investimentos	0,00
(-) Recursos aplicados redução de obrigações de longo prazo	0,00
(-) Transferência de dívidas do longo para o curto prazo	0,00
(-) Ajuste do exercício anterior	0,00
(-) Outras aplicações de recursos	0,00
VARIACÕES DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	5.119,12
+ Variação do ativo circulante	5.119,12
(-) Variação do passivo circulante	0,00

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras



Relatório de informações digitadas para conferência

Espelho da DIPJ - Ativo

ATIVO	57.515,69
Circulante	24.953,73
Caixa	2.600,00
Bancos	22.265,73
Valores mobiliários	0,00
Estoques	0,00
Imóveis destinados a venda	0,00
Adiantamentos a fornecedores	0,00
Clientes	0,00
Créditos fiscais CSLL - dif. temp. e base cálculo negativa	0,00
Créditos fiscais IRPJ - dif. temp. e prejuízos fiscais	0,00
Impostos e contribuições a recuperar	88,00
Despesas do exercício seguinte	0,00
Outras contas do Ativo Circulante	0,00
(-) Contas retificadoras	0,00
Realizável a Longo Prazo	0,00
Clientes	0,00
Créditos com pessoas ligadas (físicas/jurídicas)	0,00
Valores mobiliários	0,00
Depósitos judiciais	0,00
Créditos fiscais CSLL - dif. temp. e base cálculo negativa	0,00
Créditos fiscais IRPJ - dif. temp. e prejuízos fiscais	0,00
Outras contas do Realizável LP	0,00
(-) Contas retificadoras	0,00
Permanente - Investimentos	0,00
Participações permanentes em coligadas ou controladas	0,00
Investimentos decorrentes de incentivos fiscais	0,00
Outros investimentos	0,00
Ágios em Investimentos	0,00
Correção monetária - dif. IPC/BTNF (Lei 8200/91)	0,00
Correção monetária especial (Lei 8200/91)	0,00
(-) Deságios e provisão p/ perdas prováveis em investimentos	0,00
Permanente - Imobilizado	32.561,96
Terrenos	0,00
Edifícios e construções	0,00
Equipamentos, máquinas e instalações industriais	32.561,96
Veículos	0,00
Móveis, utensílios e instalações comerciais	0,00
Recursos minerais	0,00
Florestamento e reflorestamento	0,00
Direitos contratuais de exploração de florestas	0,00
Outras imobilizações	0,00
Correção monetária - dif. IPC/BTNF (Lei 8200/91)	0,00
Correção monetária especial (Lei 8200/91)	0,00
(-) Depreciações, amortizações e quotas de exaustão	0,00
Permanente - Diferido	0,00
Despesas pré-operacionais ou pré-industriais	0,00
Despesas com pesquisas científicas ou tecnológicas	0,00
Demais aplicações em despesas amortizáveis	0,00
Correção monetária - dif. IPC/BTNF (Lei 8200/91)	0,00
Correção monetária especial (Lei 8200/91)	0,00
(-) Amortização do diferido	0,00

<i>Câmara Municipal de</i>
<i>Pato Branco</i>
Fl.: <u>20</u>
Visto: <u>JK</u>



Relatório de informações digitadas para conferência

Espelho da DIPJ - Passivo

PASSIVO	57.515,69
Circulante	0,00
Fornecedores	0,00
Financiamentos a curto prazo	0,00
Impostos, taxas e contribuições a recolher	0,00
Salários a pagar	0,00
Dividendos propostos ou lucros creditados	0,00
Provisão para a contribuição social s/ o lucro líquido	0,00
Provisão para o imposto de renda	0,00
Débitos fiscais CSLL - diferenças temporárias	0,00
Débitos fiscais IRPJ - diferenças temporárias	0,00
Outras contas do Passivo Circulante	0,00
(-) Contas retificadoras	0,00
Exigível a Longo Prazo	0,00
Fornecedores	0,00
Financiamentos a longo prazo	0,00
Empréstimos de sócios/acionistas não administradores	0,00
Créditos de pessoas ligadas (físicas/jurídicas)	0,00
Provisão para o IR sobre lucros diferidos	0,00
Débitos fiscais CSLL - diferenças temporárias	0,00
Débitos fiscais IRPJ - diferenças temporárias	0,00
Outras contas do Exigível LP	0,00
(-) Contas retificadoras	0,00
Resultado de exercícios futuros	0,00
Receita de exercícios futuros	0,00
(-) Custos e despesas correspondentes	0,00
Patrimônio Líquido - Capital	47.561,96
Capital de domiciliados no país (Patrimônio Social)	47.561,96
Capital de domiciliados no exterior (Patrimônio Social)	0,00
(-) Capital a realizar (Patrimônio Social)	0,00
Patrimônio Líquido - Reservas	0,00
Reservas de capital	0,00
Reservas de reavaliação	0,00
Reservas de lucros	0,00
Reserva para aumento de capital (Lei 9249, art. 9º, § 9º)	0,00
Outras reservas	0,00
Patrimônio Líquido - Outras contas	9.953,73
Lucros acumulados e/ou saldo à disposição da Assembléia	9.953,73
(-) Prejuízos acumulados	0,00
(-) Ações em tesouraria	0,00
Outras Contas Patrimônio Líquido	0,00

Espelho da DIPJ - Origens e Aplicações de Recursos

SUPERÁVIT/ DÉFICIT	5.119,12
ORIGEM DOS RECURSOS	6.671,04
Contribuições de associados ou sindicalizados	0,00
Receita da venda de bens ou da prestação de serviços	0,00
Rendimentos de aplicações financeiras de renda fixa	0,00
Ganhos líquidos auferidos no mercado de renda variável	0,00
Doações e subvenções	0,00
Outros recursos	6.671,04
(-) APLICAÇÃO DE RECURSOS	-1.551,92
(-) Ordenados, gratific. e outros pagtos., incl. enc. social	0,00
(-) IR retido s/ rendimentos de aplic. financ. renda fixa	0,00
(-) IR retido ou pago s/ ganhos liq. auf. merc. renda var.	0,00
(-) Impostos, taxas e contribuições	157,28
(-) Despesas de manutenção	0,00
(-) Outras despesas	1.394,64



Relatório de informações digitadas para conferência

Composição e Variações do Ativo Permanente

	Valor
COMPOSIÇÃO DO ATIVO PERMANENTE	0,00
Investimentos	0,00
Participações em controladas	0,00
Participações em outras empresas	0,00
Ações e cotas de capital	0,00
Direitos de uso de telefones	0,00
Investimentos em obras de arte	0,00
Florestas ambientais e de conservação do solo	0,00
Investimentos em bibliotecas	0,00
Outros investimentos	0,00
Imobilizado	0,00
Imóveis de uso	0,00
Terrenos	0,00
Salas, conjuntos e escritórios	0,00
Prédios comerciais	0,00
Galpões	0,00
Terras, sítios e fazendas	0,00
Outros imóveis de uso	0,00
Imóveis de renda	0,00
Terrenos	0,00
Salas, conjuntos e escritórios	0,00
Prédios comerciais	0,00
Prédios e apartamentos residenciais	0,00
Galpões	0,00
Terras, sítios e fazendas	0,00
Outros imóveis de renda	0,00
Outras imobilizações	0,00
Obras e construções em andamento	0,00
Móveis e utensílios	0,00
Instalações	0,00
Máquinas, aparelhos e equipamentos	0,00
Aparelhos e equipamentos hospitalares	0,00
Imobilizações técnicas	0,00
Importações em andamento	0,00
Equipamentos de informática	0,00
Cessão de uso de software	0,00
Marcas, direitos e patentes	0,00
Máquinas e equipamentos agrícolas	0,00
Veículos	0,00
Imobilizações em andamento	0,00
Bibliotecas e acervo bibliográfico	0,00
Obras de arte - quadros, pinturas, afrescos etc.	0,00
Obras de arte - esculturas, adornos, mobiliário etc.	0,00
Obras de arte - outras obras de arte	0,00
Acervos de museus	0,00
Semoventes	0,00
Bens e equipamentos cedidos em comodato	0,00
Adiantamento para aquisição de imobilizado	0,00
Direitos contratuais de exploração de florestas	0,00
Bens intangíveis	0,00
Gastos com implantação de projetos	0,00
Outras imobilizações não incluídas nos itens anteriores	0,00
Diferido	0,00
Despesas pré-operacionais	0,00
Despesas de organização	0,00
Benefícios em imóveis de terceiros	0,00
Outros diferimentos	0,00
Permanente caucionado	0,00
(-) Permanente caucionado em garantia de empréstimos	0,00



Relatório de informações digitadas para conferência

Composição e Variações do Ativo Permanente

	Valor
Depreciação, Amortização e Provisões	0,00
(-) Depreciação	0,00
(-) Amortização	0,00
(-) Provisões - permanentes	0,00

Informações dos demonstrativos

Responsável pelas Informações dos Demonstrativos Financeiros

Nome: CARINE HORBACH

Registro no CRC UF CPF
045570/O-5 PR 032.429.959-10
Fone Fax e-mail
(46) 3220-3011 (46) 3220-3000 carine@fadep.br

Balanço

Balanço transscrito às folhas 38 do Diário nº 02

Registro em cartório

Data de registro em cartório Número de registro do diário
15/06/2005 37398

Nome do cartório
CARTORIO VIEIRA

Local de publicação do balanço

Auditórias

A Instituição tem suas contas verificadas por auditores externos independentes? Não

Tribunal de Contas

A Instituição tem suas contas verificadas pelo Tribunal de Contas? Não

Pareceres

Parecer da Auditoria Externa:

Transcrição do parecer

Parecer do Órgão de Controle Interno: Aprovado

Fontes de Recursos da Instituição

FONTES DE RECURSOS DO ANO-BASE	6.671,04
De origem governamental (convênios, subvenções, auxílios)	1.000,00
Valores recebidos de origem Federal - exceto Contratos	0,00
Valores recebidos de origem Estadual - exceto Contratos	0,00
Valores recebidos de origem Municipal - exceto Contratos	1.000,00
De taxas de administração - exceto Contratos	0,00
Doações e patrocínios privados - bens ou financeiros	5.671,04
De indivíduos	0,00
De empresas	5.671,04
De fundações nacionais	0,00
De institutos empresariais e outras instituições nacionais	0,00
De Leis de Incentivo à Cultura - Fundo Nacional de Cultura	0,00
De Leis de Incentivo à Cultura - PRONAC	0,00
De Leis de Incentivo à Cultura - Lei do Audiovisual	0,00
De Leis de Incentivo à Cultura - Lei de Incentivo estadual	0,00
De Leis de Incentivo à Cultura - Lei de Incentivo municipal	0,00
Outros recursos originados de doações e patrocínios privados	0,00
Instituidores ou mantenedores da Instituição	0,00

Câmara Municipal de
Pato Branco

Fl.:	17
Visto:	



Relatório de informações digitadas para conferência

De instituidores ou mantenedores da Instituição	0,00
Dos mantenedores, via Leis de Incentivo à Cultura	0,00
Geração própria de recursos	0,00
De cobrança de taxas, contribuições, mensalidades	0,00
De venda de produtos (bens e mercadorias) ou serviços	0,00
De rendimentos de patrimônio ou de capital financeiro	0,00
De venda de bens do Ativo Permanente	0,00
De sorteios, bingos, quermesses, festas	0,00
De venda de espaço publicitário	0,00
De permutas	0,00
De outras fontes de geração própria de recursos	0,00
De CONTRATOS com órgãos governamentais	0,00
Origem estrangeira	0,00
De agências financeiradoras internacionais não-governamentais	0,00
De agências financeiradoras internacionais bi ou multilaterais	0,00
De fundações estrangeiras	0,00
De institutos ou ONG's estrangeiras	0,00
De outras fontes de recursos de origem estrangeira	0,00
Associações e congregações religiosas	0,00
De igrejas, cultos, paróquias e congregações religiosas	0,00
De empréstimos de instituições financeiras	0,00
Empréstimos ou financiamentos tomados (valor bruto)	0,00
(-) Empréstimos ou financiamentos pagos	0,00
Outras fontes de recursos	0,00
Outras fontes de recursos não classificadas nos itens acima	0,00

Financiamento com Recursos do Orçamento Pùblico

Auxílios e Contribuições

A Instituição recebeu, no exercício, Auxílios ou Contribuições? Não

Subvenções Sociais

A Instituição recebeu, no exercício, Subvenções Sociais? Não

Convênios, Acordos e Ajustes

A Instituição firmou, no exercício, Convênios, Acordos ou Ajustes? Sim

Órgão com quem foi feito o Convênio: SOCIEDADE CIVIL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA

Data: 18/03/2003 Valor do convênio: 5.671,04 Contrapartida: 5.671,04

Valor recebido no ano: 5.671,04 Valor aplicado no ano: 5.671,04

Data de início: 18/03/2003 Data de término: 17/03/2004

Órgão com quem foi feito o Convênio:

INSTITUCIONAL

Órgão com quem foi feito o Convênio: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Data: 28/05/2003 Valor do convênio: 5.000,00 Contrapartida: 1.000,00

Valor recebido no ano: 1.000,00 Valor aplicado no ano: 1.000,00

Data de início: 28/05/2003 Data de término: 31/10/2005

Órgão com quem foi feito o Convênio:

INSTITUCIONAL

Contratos de Gestão - OS - Lei 9.637, de 15/05/1998

A Instituição firmou, no exercício, Contratos de Gestão? Não

Termos de Parceria - OSCIP - Lei 9.790, de 23/03/1999

A Instituição firmou, no exercício, Termos de Parcerias? Não

Contratos

FUNDACAO WALDEREZ BERTOLIN

<i>Câmara Municipal de Pato Branco</i>	
FI.:	16
Visto:	<i>[Signature]</i>



Relatório de informações digitadas para conferência

A Instituição firmou Contratos, no exercício, com órgão da administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios? **Não**

Doações recebidas

A Instituição recebeu doações individuais de valores superiores a R\$10.000,00 no exercício? **Não**

Relatório das Atividades Desenvolvidas

Orçamento

Orçamento do exercício

Receitas

Receitas totais previstas, no exercício anterior, para este exercício	
Revisão orçamentária de receitas durante o ano	
Receitas totais realizadas neste exercício	6.671,04

Despesas

Despesas totais previstas, no exercício anterior, para este exercício	
Revisão orçamentária de despesas durante o ano	
Despesas totais realizadas neste exercício	1.551,92

Justificativa das diferenças entre o previsto e o realizado

Previsão para o próximo exercício

Previsão de receitas e despesas	
Receitas totais previstas para o próximo exercício	6.700,00
Despesas totais previstas para o próximo exercício	1.550,00

Indique os principais planos e projetos para o próximo exercício



Atividades desenvolvidas - Aspectos da Gestão

Reuniões do Órgão Deliberativo

Relação das reuniões do Conselho Superior da Instituição ocorridas no exercício e uma síntese das principais decisões
Houve 2 reuniões

Reuniões do Órgão de Gestão

Relação das reuniões da Diretoria da Instituição ocorridas no exercício e uma síntese das principais decisões
Houve 2 reuniões

Relatório de atividades com formato livre

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA FUNDAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2004

- Realização de diversos convênios para desenvolvimento de atividades de assistência social no amparo e desenvolvimento do ser humano e em especiais: - EDUCON, Prefeitura Municipal de Chopinzinho, FADEP, Indústria de Compensados Guararapes, etc.
- Desenvolvidos projetos na área de educação com concessão de bolsas de estudos a alunos matriculados na FADEP - Associação Patobranquense de Ensino Superior S/C Ltda.
- Continuidade da administração da Academia de Fisioterapia com finalidades filantrópicas, desenvolvido em conjunto com a FADEP - Associação Patobranquense de Ensino Superior S/C Ltda., para a população de Pato Branco.
- Incentivada e apoiada a investigação científica em diversas áreas junto a alunos e professores da FADEP - Associação Patobranquense de Ensino Superior S/C Ltda.
- Como fechamento, a Fundação, recebeu o atestado de estar em pleno e regular funcionamento

Relatório de informações digitadas para conferência

cumprindo suas finalidades estatutárias de assistência social expedido pelo Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pato Branco nos termos da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social, com validade até outubro de 2006.



Pato Branco, 31 de dezembro de 2004.

João Carlos Ribeiro Pedroso

Eliseu Miguel Bertelli

Diorgenes Bertolin

Doações

A Instituição realizou doações individuais de valores superiores a R\$ 5.000,00 no exercício? Não

Informações Sociais**Voluntariado**

A Instituição utilizou-se de serviços de trabalhadores voluntários? Sim

VOLUNTARIADO	0
Nº VOLUNTÁRIOS	2
Nº de voluntários com termo de adesão (Lei 9608 de 18/02/98)	2
Nº de voluntários sem termo de adesão	0
DISTRIBUIÇÃO Nº VOLUNTÁRIOS POR GRAU DE INSTRUÇÃO	2
Analfabetos	0
Até a 4ª série incompleta (primário incompleto)	0
Com a 4ª série completa (primário completo)	0
Da 5ª à 8ª série incompleta (gínásio incompleto)	0
Primeiro grau (gínásio) completo	0
Segundo grau (colegial) incompleto	0
Segundo grau (colegial) completo	0
Superior incompleto	0
Superior completo	2
Pós-Graduação	0
DISTRIBUIÇÃO Nº VOLUNTÁRIOS POR SEXO DOS VOLUNTÁRIOS	2
Masculino	0
Feminino	2
DISTRIBUIÇÃO Nº VOLUNTÁRIOS POR FAIXA ETÁRIA	2
Até 17 anos	0
De 18 a 24 anos	0
De 25 a 29 anos	1
De 30 a 39 anos	1
De 40 a 49 anos	0
De 50 a 64 anos	0
65 anos ou mais	0
Ignorado	0



Relatório de informações digitadas para conferência

DISTRIBUIÇÃO Nº VOLUNTÁRIOS POR OCUPAÇÃO		2
Voluntários com atividade remunerada - Ver Manual do SICAP		0
Voluntários sem atividade remunerada - Ver Manual do SICAP		2
Voluntários que procuram emprego - Ver Manual do SICAP		0
DISTRIBUIÇÃO Nº VOLUNTÁRIOS POR FAIXA Nº HORAS DOADAS/ANO		2
Até 50 horas/ano ou até 1 h. por semana - ano todo		2
De 51 a 150 horas/ano ou de 1 a 3 h. por semana - ano todo		0
De 151 a 300 horas/ano ou de 3 a 5h. por semana - ano todo		0
De 301 a 600 horas/ano ou de 5 a 10h. por semana - ano todo		0
De 601 a 800 horas/ano ou de 10 a 15h. por semana - ano todo		0
De 801 a 1100 horas/ano ou de 16 a 20 h. p/ semana - ano todo		0
De 1101 a 1600 horas/ano ou de 20 a 30 h. p/ semana - ano todo		0
Mais de 1601 horas/ano ou mais de 30h. por semana - ano todo		0
Não sabe quantas horas ou não possui controle das horas		0
DISTRIBUIÇÃO Nº VOLUNTÁRIOS POR TIPO DE ATIVIDADE EXECUTADA		2
Educação		0
Realizar palestras educativas		0
Dar aulas de alfabetização e reforço escolar		0
Contando histórias como motivação para leitura		0
Outras atividades educacionais (ver apêndice)		0
Atividades MÚLTIPLAS dentro das acima citadas		0
Cultura		0
Ajudar na manutenção e restauração do patrimônio histórico		0
Criar oficinas artísticas, de dança, teatro, música e outras		0
Organizar visitas guiadas a museus e exposições de arte		0
Outras atividades culturais (ver apêndice)		0
Atividades MÚLTIPLAS dentro das acima citadas		0
Atividades esportivas e de lazer		0
Contribuir na recreação para a população carente		0
Dar aulas de ginástica e educação física- crianças e idosos		0
Organizar passeios para crianças, jovens e idosos		0
Outras atividades esportivas e de lazer (ver apêndice)		0
Atividades MÚLTIPLAS dentro das acima citadas		0
Saúde		0
Apoio a campanhas de saúde preventiva		0
Promover atendimento gratuito em consultórios particulares		0
Desenvolvimento de arteterapia		0
Outras atividades ligadas à saúde (ver apêndice)		0
Atividades MÚLTIPLAS dentro das acima citadas		0
Assistência social		0
Atendimento a crianças em situação de risco		0
Orientação e auxílio a pessoas carentes		0
Preparação e distribuição de refeições		0
Outras atividades ligadas à assist. social (ver apêndice)		0
Atividades MÚLTIPLAS dentro das acima citadas		0
Cidadania e defesa dos direitos civis		0
Apoiar a reinserção social/profissional de ex-presidiários		0
Auxiliar a família de pessoas presas		0
Participação em conselhos de defesa de direitos		0
Outras atividades ligadas à cidadania (ver apêndice)		0
Atividades MÚLTIPLAS dentro das acima citadas		0
Meio ambiente		0
Integrar projetos de reciclagem (lixo, papel, vidro etc.)		0
Monitorar e denunciar ameaças de poluição ambiental		0
Desenvolver campanhas de preservação da fauna e flora		0
Outras atividades ligadas ao meio ambiente (ver apêndice)		0
Atividades MÚLTIPLAS dentro das acima citadas		0
Oportunidade de emprego e renda		0
Auxiliar na organização de cursos profissionalizantes		0
Participar de programas de apoio às micro-empresas		0
Colaborar no empreendedorismo social		0

Câmara Municipal de
Pato Branco



Relatório de informações digitadas para conferência

Outras atividades ligadas à emprego e renda (ver apêndice)	0
Atividades MÙLTIPLAS dentro das acima citadas	0
Atividades de apoio técnico e administrativo	2
Apoios em geral (escritório, administração, contabilidade)	2
Prestar serviços profissionais especializados	0
Colaborar na captação de recursos	0
Outras atividades ligadas à apoios téc./adm. (ver apêndice)	0
Atividades MÙLTIPLAS dentro das acima citadas	0
Outras atividades não descritas anteriormente	0
Outras atividades não descritas anteriormente	0
MÙLTIPLAS atividades dentro da organização	0
MÙLTIPLAS atividades dentro da organização	0
Não possui controle das ativid. exercidas pelos voluntários	0
Não possui controle das ativid. exercidas pelos voluntários	0

Responsável pelo preenchimento

Nome do Responsável pelo Preenchimento das Informações

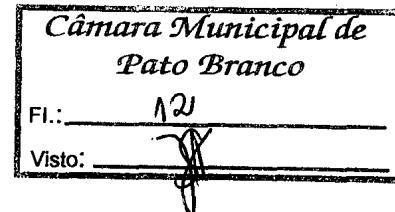
CARINE HORBACH

Telefone

(46) 3220-3011

Correio Eletrônico

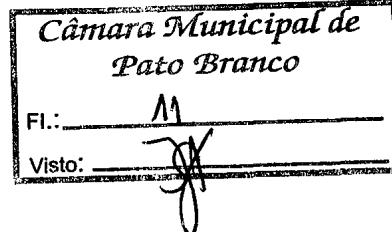
carine@fadep.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTOS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
ABEGAIL VIEIRA SAMARA
(OFICIAL)
JAQUELINE SAMARA
(OFICIAL SUBSTITUTA)
RUA IGUAÇU, N° 476 - SALA 405 - 4º ANDAR - CEP 85501-270
FONE: (46) 3225-2455 - FAX: (46) 3224-3886 - PATO BRANCO - PARANÁ



Certidão

Certifico, a pedido verbal de parte interessada que, revendo os livros de *Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas* deste Ofício encontra-se registrado sob Microfilme nº 31990 em 23/01/2003 o Estatuto da **FUNDAÇÃO WALDEREZ BERTOLIN**, Nada mais havendo. *****

O Referido é verdade e dou fé.
Pato Branco, 08 de Março de 2006.

Jaqueline Samara
Oficial Substituta



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.493.232/0001-42	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2003
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO WALDEREZ BERTOLIN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - OUTRAS FORMAS DE FUNDACOES MANTIDAS COM RECURSOS PRIVADOS		
LOGRADOURO RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS	NÚMERO 21	COMPLEMENTO
CEP 85.503-350	BAIRRO/DISTRITO FRARAO	MUNICÍPIO PATO BRANCO UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2003
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

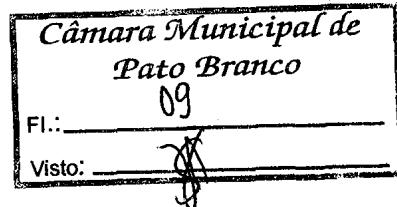
Emitido no dia **02/02/2006** às **16:48:28** (data e hora de Brasília).

Voltar **Preparar página
para impressão**

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



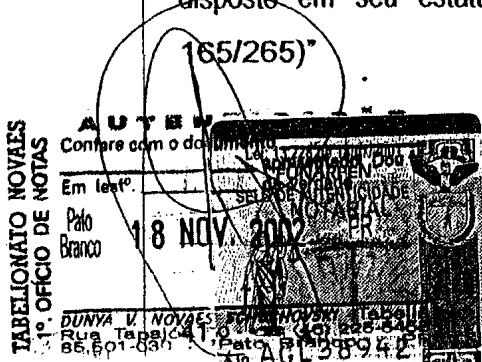
**PARECER PELO MINISTÉRIO PÚBLICO SOBRE ARTIGOS DA
INSTITUIÇÃO DENOMINADA FUNDAÇÃO WALDEREZ BERTOLIN PARA
FINS DE REGISTRO.**



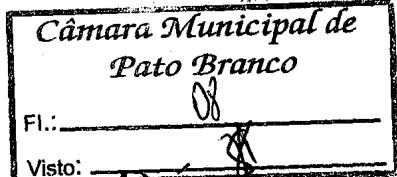
A Fundação Walderez Bertolin, através de seu procurador, e por seus instituidores JOÃO CARLOS RIBEIRO PEDROSO E ELISEU MIGUEL BERTELLI, devidamente qualificados, em data de 31 de outubro de 2002, protocolaram junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, através da Promotoria de Fundações, requerimento visando parecer com conseqüente autorização de registro junto aos Órgãos competentes.

Sobrevindo a documentação com vistas a este Promotor, após análise dos requisitos de ordem essenciais, o Ministério Público entendeu estarem de acordo com as formalidades e exigências legais, na forma discriminada nas linhas seguintes:

Nos ensinamentos de Maria Helena Diniz¹, "o termo "fundação" é originário do latim "fundatio", ação ou efeito de fundar. É um complexo de bens livres (*universitatis bonorum*) colocado por uma pessoa física ou jurídica a serviço de um fim lícito e especial com alcance social pretendido pelo seu instituidor, em atenção ao disposto em seu estatuto. (RT 256/661, 242/232, 172/525 e 442/162; RF,



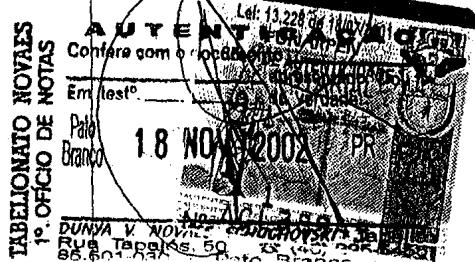
¹ Código Civil Anotado, 1995, Editora Saraiva, 1^a edição, pg.



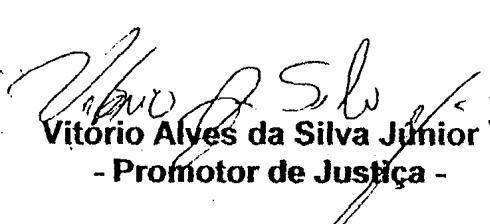
Denota-se de uma leitura geral de todo o teor dos Estatutos que houve perfeita identificação da origem dos bens, forma de constituição, bem como preocupação com o destino dos bens fundacionais em caso de extinção, bem como a prestação de contas ao Ministério Público.

Os estatutos delimitam também com clareza a respeito dos cargos, das formas de deliberação e do quorum, bem como a manutenção do fim específico da sua instituição em caso de extinção.

Assim, perfeitamente delineados os requisitos essenciais, havendo cumprimento, pois, do disposto no artigo 24 e sequentes do Código Civil Brasileiro, bem como art. 1199 a 1204 do CPC, o Ministério Público manifesta-se pelo deferimento, no sentido de que a fundação, na forma como se encontra expressa, está apta a proceder o registro e materializar o conteúdo do objetivo colimado.



Pato Branco, 11 de novembro de 2002.


Vitorio Alves da Silva Junior
- Promotor de Justiça -



FUNDAÇÃO WALDEREZ BERTOLIN

RELAÇÃO DOS DIRETORES ELEITOS EM 14 DE NOVEMBRO DE 2002.

PARA O CONSELHO DE INSTITUIDORES DA FUNDAÇÃO E PARA A PRESIDENCIA E VICE PRESIDENCIA DA FUNDAÇÃO:

Como membros vitalícios do Conselho de Instituidores, na forma prevista nos Estatutos aprovados nesta Assembléia, foram eleitos:



JOÃO CARLOS RIBEIRO PEDROSO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 12/R 1.279.026 SC e do CPF 251.054.189-72, residente e domiciliado à Rua Tocantins, 889, apto 101, cep 85504-030, em Pato Branco – Paraná, Como Presidente do Conselho de Instituidores e Vice Presidente da Fundação, cargos em que toma posse neste ato.



ELISEU MIGUEL BERTELLI, brasileiro, casado, professor universitário, portador do RG 3.321.214-3 e CPF 451.804.589-00, residente e domiciliado à Rua Xingú, 345, cep 85.501-230, Pato Branco PR, como Vice Presidente do Conselho de Instituidores e Presidente da Fundação e Secretário interino da Fundação, cargos em que toma posse neste ato.



[Signature]
TAB. LEINIG

RICARDO PEDROSO, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG. 6.627.723-2 PR e do CPF 027.359.639-00, residente e domiciliado à Rua Dr. Bernardo Ribeiro Viana, 1244, apto. 302, no município de Palmas – PR, cargo em que toma posse neste ato.

[Signature]
TAB. LEINIG

DIÓRGENES BERTOLIN, brasileiro, separado judicialmente, gerente de manutenção, portador do RG. 12/C 3.407.063 SC, e do CPF 027.386.819-56, residente e domiciliado à Rua Dr. Bernardo Ribeiro Viana, 1244, apto. 202, no município de Palmas – PR, cargo em que toma posse neste ato.

Tendo sido eleitos para o mandato inicial de 3 (três) anos, devendo, na forma do Estatuto, encerrar-se em 31 de dezembro de 2005.

Pato Branco, 14 de novembro de 2002.

[Signature]
TAB. NOVAES

[Signature]

ELISEU MIGUEL BERTELLI

Vice-Presidente do Conselho de Instituidores e Presidente da FUNDAÇÃO e
Responsável Fiscal

TABELIONATO LEINIG

Rua Vicente Machado, 1267 – 85555-000 Palmas/PR

Reconheço por semelhança a firma

[Signature]

Leio e aprovo o documento

[Signature]

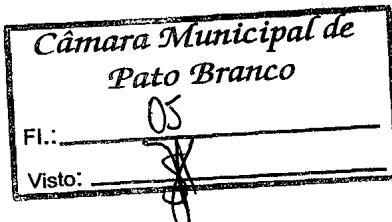
e dou fé em testemunho

da verdade

Palmas, 14 de novembro de 2002

- Maria Cristina Leinig Maciel de Almeida - Tabeliã
 Edith Camargo - Juramentado
 Luiz Fernando Rio Branco - Juramentado





FUNDAÇÃO WALDEREZ BERTOLIN

RELAÇÃO DOS DIRETORES ELEITOS EM 14 DE NOVEMBRO DE 2002.

PARA O CONSELHO DE INSTITUIDORES DA FUNDAÇÃO E PARA A PRESIDENCIA E VICE PRESIDENCIA DA FUNDAÇÃO:

Como membros vitalícios do Conselho de Instituidores, na forma prevista nos Estatutos aprovados nesta Assembléia, foram eleitos:

JOÃO CARLOS RIBEIRO PEDROSO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 12/R 1.279.026 SC e do CPF 251.054.189-72, residente e domiciliado à Rua Tocantins, 889, apto 101, cep 85504-030, em Pato Branco – Paraná, Como Presidente do Conselho de Instituidores e Vice Presidente da Fundação, cargos em que toma posse neste ato.

ELISEU MIGUEL BERTELLI, brasileiro, casado, professor universitário, portador do RG 3.321.214-3 e CPF 451.804.589-00, residente e domiciliado à Rua Xingú, 345, cep 85.501-230, Pato Branco PR, como Vice Presidente do Conselho de Instituidores e Presidente da Fundação e Secretário interino da Fundação, cargos em que toma posse neste ato.

Tendo sidos eleitos para o mandato inicial de 5 (cinco) anos, devendo, na forma do Estatuto, encerrar-se em 31 de dezembro de 2007.

Pato Branco, 14 de novembro de 2002.

ELISEU MIGUEL BERTELLI
Vice-Presidente do Conselho de Instituidores e Presidente da Fundação
Responsável Fiscal



**Fundação Walderex Bertolini**

CNPJ 05.493.232/0001-42
Registrado sob nº 217/03 do Livro 9 RTD de Pato Branco PR Brasil.
Entidade Imune nos termos da Constituição Federal de 1988, Art. 150 VI, C.

- Amparo e Desenvolvimento do Ser Humano.
- Projetos Educacionais, Culturais e Assistência Social.
- Fomento às Atividades Científicas e Culturais.
- Estimular a Investigação e Pesquisa Científica.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005
CNPJ 05.493.232/0001-42

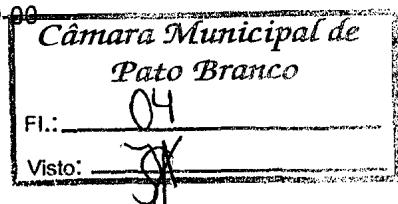
ATIVO	47.763,06
ATIVO CIRCULANTE	15.201,10
DISPONIBILIDADES	15.113,10
IMPOSTOS A RECUPERAR	88,00
ATIVO PERMANENTE	32.561,96
IMOBILIZADO	32.561,96
- Academia - Equipamentos	32.561,96
PASSIVO	47.763,06
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	47.763,06
DOTAÇÃO INICIAL	47.561,96
LUCRO DO EXERCÍCIO	201,10

Reconhecemos a exatidão deste Balanço Patrimonial que apurou em seu ATIVO e PASSIVO um resultado de R\$ 47.763,06 (Quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e seis centavos).

Pato Branco - PR, 31 de dezembro de 2005


CÁRINE HORBACH
CRC PR-045570/O-5
CPF 032429959-10

ELISEU MIGUEL BERTELLI
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO
CPF 451.804.589-00



Rua Benjamim Borges dos Santos, 21 • Bairro: Fazan • Fone/fax: 46 3220 3000 • Caixa Postal 2421 • CEP 85.503-350 • Pato Branco • Paraná



Fundação Walderex Bertolini

CNPJ 05.493.232/0001-42
Registrado sob nº 247403 do Livro 8 RTD de Pato Branco PR Brasil.
Entidade Imune nos termos da Constituição Federal de 1988, Art. 150 VI, C.

- Amparo e Desenvolvimento do Ser Humano.
- Projetos Educacionais, Culturais e Assistência Social.
- Fomento às Atividades Científicas e Culturais
- Estimular a Investigação e Pesquisa Científica.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004

CNPJ 05.493.232/0001-42

CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS

- Custos Serviços de Terceiros 9315,00

DESPESAS OPERACIONAIS

- Despesas Administrativas	106,64
- Despesas Financeiras	153,49
- Despesas Tributárias	177,50
Total das despesas operacionais.....	437,63

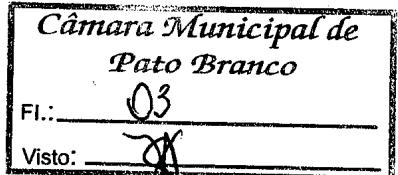
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO..... 9.752,63

Reconhecemos a exatidão desta Demonstração do Resultado do Exercício que apurou um resultado de R\$ 9.752,63 (Nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)

Pato Branco-PR, 31 de dezembro de 2005


CARINE HORBACH
CRC PR-045570/O-5
CPF 032429959-10

ELISEU MIGUEL BERTELLI
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO
CPF 451.804.589-00



Rua Benjamin Borges dos Santos, 21 • Bairro: Fazenda • Fone/fax: 46 3220 3000 • Caixa Postal 2421 • CEP 85.503-350 • Pato Branco • Paraná

www.fadap.br



Fundação Walderex Bertolini

CNPJ 05.493.232/0001-42
Registrado sob nº 217/03 do Livro R RTO de Pato Branco PR Brasil
Entidade Imune nos termos da Constituição Federal de 1988, Art. 150 VI, C.

- Apoio e Desenvolvimento do Ser Humano.
- Projetos Educacionais, Culturais e Assistência Social.
- Fomento às Atividades Científicas e Culturais.
- Estimular a Investigação e Pesquisa Científica.

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

CNPJ 05.493.232/0001-42

- Saldo anterior	9.953,73
- Prejuízo Líquido do Exercício	9.752,63

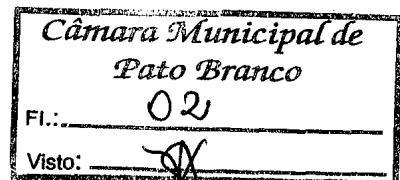
LUCROS ACUMULADOS.....	201,10
------------------------	--------

Reconhecemos a exatidão desta Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados que apurou um resultado de R\$ 201,10 (Duzentos e um reais e dez centavos)

Pato Branco-PR, 31 de dezembro de 2005


CARINE HORBACH
CRC PR-045570/O-5
CPF 032429959-10

ELISEU MIGUEL BERTELLI
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO
CPF 451.804.589-00





Fundação Walderez Bertolin

CNPJ 06.493.232/0001-42
Registrado sob nº 211703 do Livro 9 RTD da Pato Branco P.º Brasília.
Entidade Imune nos termos da Constituição Federal de 1988, Art. 150 VI, C.

- Apoio e Desenvolvimento do Ser Humano.
- Projetos Educacionais, Culturais e Assistência Social.
- Fomento às Atividades Científicas e Culturais.
- Estimular a Investigação e Pesquisa Científica.

FUNDAÇÃO WALDEREZ BERTOLIN	
BALANÇE CONTÁBIL - 12/2005	
ATIVO	47.763,06
ATIVO CIRCULANTE	15.201,10
DISPONIBILIDADES	15.113,10
Caixa	2.600,00
Bancos - Caixa Econômica Federal	12.513,10
IMPOSTOS A RECUPERAR	88,00
Inss a recuperar	88,00
ATIVO PERMANENTE	32.561,96
ATIVO IMOBILIZADO	32.561,96
Academia - Equipamentos	32.561,96
PASSIVO	57.515,69
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	57.515,69
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	9.953,73
LUCROS ACUMULADOS	9.953,73
DOTAÇÃO INICIAL	47561,96
DOTAÇÃO INICIAL	47561,96
RECEITAS	0,00
DESPESAS	9.752,63
CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS	
CUSTOS SERVIÇOS	9.315,00
Serviços de terceiros	9.315,00
DESPESAS OPERACIONAIS	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	106,64
Despesas Legais	90,64
Material de Consumo	16,00
DESPESAS FINANCEIRAS	153,49
Despesas Bancárias	116,00
CPMF	36,69
Multas	0,80
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	177,50
Impostos e Taxas Prefeitura Municipal	97,40
Impostos e Taxas Diversas	80,10

